



## Sumário

|                                                                        |    |
|------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>PODER EXECUTIVO</b>                                                 | 1  |
| <b>SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS</b>                               | 1  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                                       | 1  |
| AUDIÊNCIA PÚBLICA                                                      | 1  |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                             | 2  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                            | 4  |
| RREO - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ART. 53 | 6  |
| RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - ART. 53, V                   | 7  |
| RREO - FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                              | 8  |
| RREO - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO - ART. 53, III                     | 11 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                  | 13 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS                                                 | 13 |
| COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO                                            | 13 |
| LEILÕES                                                                | 14 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS                              | 37 |
| ATOS ADMINISTRATIVOS                                                   | 37 |
| <b>SEÇÃO III – TERCEIRO SETOR</b>                                      | 46 |
| <b>SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS</b>                                 | 47 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE ITÁPOLIS - COMSEA         | 47 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE                                            | 48 |
| <b>SEÇÃO V - RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS MUNICIPAIS</b>                 | 49 |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                                               | 67 |
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                                      | 67 |



Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 1

#### PODER EXECUTIVO

#### SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

**Vladimir do Carmo Reggiani**, Prefeito Municipal de Itápolis, em cumprimento a Legislação vigente, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA.

**Objeto:** Avaliar o cumprimento das Metas Fiscais no 1º Quadrimestre de 2026.

**Data da audiência:** Dia 28 de Maio de 2026 – Quinta-feira às 18:00 horas.

**Local da audiência:** Câmara Municipal, situado à Rua Padre Tarallo, 832, Centro.

Transmissão on-line pelo Facebook e canal do YouTube da Câmara Municipal de Itápolis.

**Forma de Participação:** Presencial e On-line através do chat dos canais informados.

Itápolis, 22 de Maio de 2.026.

**Vladimir do Carmo Reggiani**  
**Prefeito do Município de Itápolis**



Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 2

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL



## Prefeitura Municipal de Itápolis

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo  
(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Maio/2025 a Abril/2026

Órgão: Poder Executivo

| DESPESAS COM PESSOAL                                          |              |              |              |              |              |              |              |               |               |              |               |               |                |
|---------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|----------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | MAI/2025     | JUN/2025     | JUL/2025     | AGO/2025     | SET/2025     | OUT/2025     | NOV/2025     | DEZ/2025      | JAN/2026      | FEV/2026     | MAR/2026      | ABR/2026      | TOTAL          |
| VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO                    | 5.525.175,78 | 5.927.926,75 | 5.856.198,54 | 5.625.418,03 | 5.711.416,24 | 5.852.904,09 | 6.453.829,03 | 11.478.003,11 | 6.644.724,42  | 6.166.784,06 | 7.139.043,73  | 6.488.252,92  | 78.869.676,70  |
| CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA                                        | 36.072,89    | 28.043,90    | 26.280,00    | 26.678,70    | 29.388,69    | 25.326,90    | 37.286,36    | 58.726,90     | 30.754,96     | 35.678,26    | 26.398,35     | 32.381,69     | 393.017,60     |
| REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS                              | 120.363,07   | 117.844,81   | 118.404,42   | 102.735,26   | 111.689,06   | 90.143,94    | 105.813,13   | 107.771,77    | 104.693,90    | 109.450,61   | 120.083,26    | 120.363,07    | 1.329.356,30   |
| ENCARGOS SOCIAIS                                              | 1.610.593,99 | 1.686.072,94 | 1.707.016,07 | 1.597.205,43 | 1.646.199,98 | 1.627.705,28 | 1.699.183,93 | 3.186.143,56  | 2.012.827,71  | 1.945.348,45 | 2.112.171,46  | 2.083.386,87  | 22.913.855,67  |
| INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFICIÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS | 66.408,15    | 65.918,48    | 65.918,48    | 65.918,48    | 66.714,29    | 66.714,29    | 66.714,29    | 132.375,42    | 66.714,29     | 68.605,89    | 69.987,40     | 66.384,94     | 868.374,40     |
| OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)                      | 756.044,69   | 845.696,63   | 823.974,34   | 653.986,50   | 748.084,42   | 575.811,69   | 758.907,97   | 916.217,70    | 451.667,93    | 614.439,02   | 730.748,31    | 814.354,80    | 8.689.934,00   |
| DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES                                 | 0,00         | 0,00         | 28.143,76    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 28.143,76      |
| SENTENÇAS JUDICIAIS                                           | 940.526,04   | 767.459,55   | 1.061.728,78 | 1.058.201,65 | 280.241,32   | 975.473,13   | 642.899,66   | 124.643,01    | 1.117.500,01  | 396.687,53   | 540.976,37    | 449.841,68    | 8.356.178,73   |
| SUBTOTAL ( I )                                                | 9.055.184,61 | 9.438.963,06 | 9.687.664,39 | 9.130.144,05 | 8.593.734,00 | 9.214.079,32 | 9.764.634,37 | 16.003.881,47 | 10.428.883,22 | 9.336.993,82 | 10.739.408,88 | 10.054.965,97 | 121.448.537,16 |
| DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)                    |              |              |              |              |              |              |              |               |               |              |               |               |                |
| ESPECIFICAÇÃO                                                 | MAI/2025     | JUN/2025     | JUL/2025     | AGO/2025     | SET/2025     | OUT/2025     | NOV/2025     | DEZ/2025      | JAN/2026      | FEV/2026     | MAR/2026      | ABR/2026      | TOTAL          |
| DECORRENTES DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIO ANTERIORES           | 940.526,04   | 767.459,55   | 1.089.872,54 | 1.058.201,65 | 280.241,32   | 975.473,13   | 642.899,66   | 124.643,01    | 1.117.500,01  | 396.687,53   | 540.976,37    | 449.841,68    | 8.384.322,49   |
| VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022)                          | 102.009,52   | 94.946,38    | 74.474,47    | 69.191,10    | 74.864,12    | 78.898,50    | 0,00         | 0,00          | 109.755,31    | 112.304,19   | 132.653,55    | 111.418,41    | 960.515,55     |
| VENCIMENTO DO PISO SALARIAL ENFERMEIROS - EC 127/2022         | 17.123,01    | 15.144,00    | 16.060,40    | 16.060,40    | 15.144,00    | 16.060,40    | 16.976,80    | 15.835,80     | 16.976,80     | 16.060,40    | 14.947,32     | 14.136,23     | 190.525,56     |
| SUBTOTAL ( II )                                               | 1.059.658,57 | 877.549,93   | 1.180.407,41 | 1.143.453,15 | 370.249,44   | 1.070.432,03 | 659.876,46   | 140.478,81    | 1.244.232,12  | 525.052,12   | 688.577,24    | 575.396,32    | 9.535.363,60   |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL                                   |              |              |              |              |              |              |              |               |               |              |               |               |                |
| TOTAL LÍQUIDO ( I - II )                                      | 7.995.526,04 | 8.561.413,13 | 8.507.256,98 | 7.986.690,90 | 8.223.484,56 | 8.143.647,29 | 9.104.757,91 | 15.863.402,66 | 9.184.651,10  | 8.811.941,70 | 10.050.831,64 | 9.479.569,65  | 111.913.173,56 |

#### Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vladimir Do Carmo Reggiani  
Prefeito Municipal

Jéffre Renan dos Santos  
Contador  
CRC 1SP-302218/O-7

Fábio Malagoli Bassam  
Controlador Geral do Município



Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| Prefeitura Municipal de Itapólis                                |                 |        |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|--------|
| Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo                    |                 |        |
| (Artigo 54 e 55, da LC. 101/00)                                 |                 |        |
| Período: Maio/2025 a Abril/2026                                 | Poder Executivo |        |
| QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF                        |                 |        |
|                                                                 | Valores em R\$  | %      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                  | 261.642.169,59  | 100,00 |
| DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL                                     |                 |        |
| MONTANTE                                                        | 111.913.173,56  | 42,77  |
| LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)                                     | 141.286.771,58  | 54,00  |
| LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)                  | 134.222.433,00  | 51,30  |
| EXCESSO A REGULARIZAR                                           | 0,00            | 0,00   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DE ENDIVIDAMENTO | 261.953.401,59  | 0,00   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                                      |                 |        |
| SALDO DEVEDOR                                                   | 32.852.999,32   | 12,54  |
| LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)                     | 314.344.081,91  | 120,00 |
| EXCESSO A REGULARIZAR                                           | 0,00            | 0,00   |
| CONCESSÕES DE GARANTIA                                          |                 |        |
| MONTANTE                                                        | 0,00            | 0,00   |
| LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)                           | 57.629.748,35   | 22,00  |
| EXCESSO A REGULARIZAR                                           | 0,00            | 0,00   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)                               |                 |        |
| REALIZADAS NO PERÍODO                                           | 0,00            | 0,00   |
| LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)                 | 41.912.544,25   | 16,00  |
| EXCESSO A REGULARIZAR                                           | 0,00            | 0,00   |
| ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS                           |                 |        |
| SALDO DEVEDOR                                                   | 0,00            | 0,00   |
| LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)                          | 18.336.738,11   | 7,00   |
| EXCESSO A REGULARIZAR                                           | 0,00            | 0,00   |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vladimir Do Carmo Reggiani  
Prefeito Municipal

Jéfte Renan dos Santos  
Contador  
CRC 1SP-302218/O-7

Fábio Malagoli Bassam  
Controlador Geral do Município





Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 4

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| <div><div><div>Prefeitura Municipal de Itapólis</div><div>Balanço Orçamentário</div><div>(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)</div></div></div> |                  |                     |                     |                     |                     |               |                  |                  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|------------------|------------------|---------------|
| Período: Janeiro/2026 a Abril/2026                                                                                                                                                                                                                        |                  |                     |                     |                     |                     |               |                  |                  |               |
| Consolidado                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                     |                     |                     |                     |               |                  |                  |               |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                                                                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | PREVISTAS ATÉ O MÊS | REALIZADA ATÉ O MÊS | SALDO A REALIZAR    |               |                  |                  |               |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                        | 308.905.358,74   | 308.905.358,74      | 102.968.453,00      | 106.477.407,84      | 202.427.950,90      |               |                  |                  |               |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                                                                                                                                                                                               | 64.153.165,08    | 64.153.165,08       | 21.384.388,48       | 17.291.063,53       | 46.862.101,55       |               |                  |                  |               |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                             | 3.042.014,61     | 3.042.014,61        | 1.014.004,88        | 870.249,18          | 2.171.765,43        |               |                  |                  |               |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                                                                                                                                                                                       | 2.383.650,39     | 2.383.650,39        | 794.550,12          | 1.874.333,70        | 509.316,69          |               |                  |                  |               |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                       | 19.828.043,27    | 19.828.043,27       | 6.609.347,80        | 6.533.047,62        | 13.294.995,65       |               |                  |                  |               |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                  | 216.105.496,34   | 216.105.496,34      | 72.035.165,36       | 79.115.130,26       | 136.990.366,08      |               |                  |                  |               |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                 | 3.392.989,05     | 3.392.989,05        | 1.130.996,36        | 793.583,55          | 2.599.405,50        |               |                  |                  |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 382.000,00          | -382.000,00         |               |                  |                  |               |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 382.000,00          | -382.000,00         |               |                  |                  |               |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA                                                                                                                                                                                                                                   | 28.211.245,61    | 28.211.245,61       | 9.403.748,56        | 10.569.772,87       | 17.641.472,74       |               |                  |                  |               |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)                                                                                                                                                                                                                                 | 280.694.113,13   | 280.694.113,13      | 93.564.704,44       | 96.289.634,97       | 184.404.478,16      |               |                  |                  |               |
| SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)                                                                                                                                                                                                                   | 280.694.113,13   | 280.694.113,13      | 93.564.704,44       | 96.289.634,97       | 184.404.478,16      |               |                  |                  |               |
| TOTAL (V) = (III + IV)                                                                                                                                                                                                                                    | 280.694.113,13   | 280.694.113,13      | 93.564.704,44       | 96.289.634,97       | 184.404.478,16      |               |                  |                  |               |
| DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL  | SUPLEMENT./ REDUÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESA EMPENHADA   | DESPESA LIQUIDADADA | DESPESA PAGA  | SALDO A EMPENHAR | SALDO A LIQUIDAR | SALDO A PAGAR |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                        | 254.222.490,45   | 14.296.309,30       | 268.518.799,75      | 135.286.123,81      | 81.503.309,47       | 73.653.957,64 | 133.232.675,94   | 53.782.814,34    | 7.849.351,83  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                                                                                | 113.784.782,77   | 70.398,50           | 113.855.181,27      | 44.492.605,15       | 41.868.357,62       | 39.567.669,80 | 69.362.576,12    | 2.624.247,53     | 2.300.687,82  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                                                                                                                                                                | 321.830,11       | 0,00                | 321.830,11          | 72.006,54           | 20.458,62           | 16.143,33     | 249.823,57       | 51.547,92        | 4.315,29      |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                 | 140.115.877,57   | 14.225.910,80       | 154.341.788,37      | 90.721.512,12       | 39.614.493,23       | 34.070.144,51 | 63.620.276,25    | 51.107.018,89    | 5.544.348,72  |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                                                                                       | 26.032.974,53    | 18.100.550,98       | 44.133.525,51       | 11.518.163,74       | 2.717.757,95        | 1.969.340,99  | 32.615.361,77    | 8.800.405,79     | 748.416,96    |
| INVESTIMENTOS                                                                                                                                                                                                                                             | 22.666.666,89    | 16.100.550,98       | 38.767.217,87       | 7.546.882,55        | 647.965,12          | 298.170,78    | 31.220.335,32    | 6.898.917,43     | 349.794,34    |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                                                                                                                                                                                     | 300.000,00       | 2.000.000,00        | 2.300.000,00        | 1.950.000,00        | 487.500,00          | 325.000,00    | 350.000,00       | 1.462.500,00     | 162.500,00    |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                                                                                                                                                                     | 3.066.307,64     | 0,00                | 3.066.307,64        | 2.021.281,19        | 1.582.292,83        | 1.346.170,21  | 1.045.026,45     | 438.988,36       | 236.122,62    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                   | 235.700,00       | 0,00                | 235.700,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00             | 0,00             | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)                                                                                                                                                                                                                                | 280.491.164,98   | 32.396.860,28       | 312.888.025,26      | 146.804.287,55      | 84.221.067,42       | 75.623.298,63 | 165.848.037,71   | 62.583.220,13    | 8.597.768,79  |
| SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)                                                                                                                                                                                                                      | 280.491.164,98   | 32.396.860,28       | 312.888.025,26      | 146.804.287,55      | 84.221.067,42       | 75.623.298,63 | 165.848.037,71   | 62.583.220,13    | 8.597.768,79  |
| SUPERÁVIT (IX)                                                                                                                                                                                                                                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 12.068.567,55       | 0,00          | 0,00             | 0,00             | 0,00          |
| TOTAL (X)=(VIII + IX)                                                                                                                                                                                                                                     | 280.491.164,98   | 32.396.860,28       | 312.888.025,26      | 146.804.287,55      | 96.289.634,97       | 75.623.298,63 | 165.848.037,71   | 62.583.220,13    | 8.597.768,79  |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vladimir Do Carmo Reggiani  
Prefeito Municipal

Jéfte Renan dos Santos  
Contador  
CRC 1SP-302218/O-7

Fábio Malagoli Bassam  
Controlador Geral do Município



Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 5

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

| Prefeitura Municipal de Itapólis                         |                          |                          |                 |                 |
|----------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------|-----------------|
| Demonstrativo de Apuração da D.C.L. (Exceto Previdência) |                          |                          |                 |                 |
| Período: Maio/2025 a Abril/2026                          |                          |                          |                 |                 |
| Especificação                                            | Saldo Exercício Anterior | Saldo do Exercício Atual |                 |                 |
|                                                          |                          | 1º Quadrimestre          | 2º Quadrimestre | 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC                                  |                          |                          |                 |                 |
| DÍVIDA CONTRATUAL                                        | 13.971.619,75            | 13.468.030,33            | 0,00            | 0,00            |
| DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS                               | 13.971.619,75            | 13.468.030,33            | 0,00            | 0,00            |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (INCLUSIVE) -         | 52.180.235,16            | 50.534.925,43            | 0,00            | 0,00            |
| OUTRAS DÍVIDAS                                           | 3.057.923,72             | 3.057.923,72             | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                        | 69.209.778,63            | 67.060.879,48            | 0,00            | 0,00            |
| DEDUÇÕES                                                 |                          |                          |                 |                 |
| ATIVO DISPONÍVEL                                         | 26.718.168,17            | 39.631.868,43            | 0,00            | 0,00            |
| HAVERES FINANCEIROS                                      | 788.824,83               | 905.028,72               | 0,00            | 0,00            |
| (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                           | 9.196.123,61             | 3.898.026,01             | 0,00            | 0,00            |
| (-) DEPÓSITOS RESTITUIVOS E VALORES VINCULADOS           | 2.187.539,48             | 2.430.990,98             | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL DEDUÇÕES (II)                                      | 16.123.329,91            | 34.207.880,16            | 0,00            | 0,00            |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                     |                          |                          |                 |                 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES/POSTERIORES A 5.5.2000            | 22.738.422,74            | 24.383.732,47            | 0,00            | 0,00            |
| DEPÓSITOS                                                | 527.784,00               | 552.507,30               | 0,00            | 0,00            |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS             | 11.575.920,40            | 5.962.233,45             | 0,00            | 0,00            |
| TOTAL OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC               | 34.842.127,14            | 30.898.473,22            | 0,00            | 0,00            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)        | 53.086.448,72            | 32.852.999,32            | 0,00            | 0,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                      | 244.787.772,50           | 261.953.401,59           | 0,00            | 0,00            |
| PERCENTUAL DA DC SOBRE A RCL (I / IV)                    | 28,27                    | 25,60                    | 0,00            | 0,00            |
| PERCENTUAL DA DCL SOBRE A RCL (III / IV)                 | 21,69                    | 12,54                    | 0,00            | 0,00            |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO                  | 120,00                   | 120,00                   | 120,00          | 120,00          |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vladimir Do Carmo Reggiani  
Prefeito Municipal

Jéfte Renan dos Santos  
Contador  
CRC 1SP-302218/O-7

Fábio Malagoli Bassam  
Controlador Geral do Município



Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 6

RREO - DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ART. 53

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| <div><div><div>Prefeitura Municipal de Itapólis</div><div>Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida</div><div>(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)</div></div><div><div>Período: Maio/2025 a Abril/2026</div><div>Órgão: Consolidado</div></div></div> |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 05/2025       | 06/2025       | 07/2025       | 08/2025       | 09/2025       | 10/2025       | 11/2025       | 12/2025       | 01/2026       | 02/2026       | 03/2026       | 04/2026       | TOTAL          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3.206.770,71  | 3.288.848,33  | 3.291.532,22  | 3.684.288,58  | 3.892.377,46  | 3.619.746,00  | 3.266.136,93  | 3.957.640,45  | 2.317.231,66  | 1.836.600,20  | 9.764.381,96  | 3.372.849,71  | 45.498.404,21  |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 772.415,28    | 115.634,80    | 225.844,02    | 232.779,20    | 235.387,78    | 69.016,26     | 549.888,09    | 92.549,79     | 114.123,67    | 117.804,74    | 496.166,15    | 142.154,62    | 3.163.764,40   |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 581.379,17    | 241.011,55    | 155.330,46    | 131.118,23    | 88.803,48     | 139.960,73    | 92.699,23     | 280.052,87    | 110.428,85    | 491.294,03    | 987.823,86    | 284.786,96    | 3.584.689,42   |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1.546.146,99  | 1.486.695,28  | 1.594.453,89  | 1.449.297,55  | 1.571.088,98  | 1.656.370,53  | 1.579.209,40  | 1.612.727,50  | 1.639.512,18  | 1.483.417,36  | 1.749.539,07  | 1.660.579,01  | 19.029.037,74  |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 20.565.783,97 | 13.609.570,05 | 18.266.979,43 | 11.059.470,23 | 19.815.679,93 | 13.477.447,03 | 14.279.082,10 | 24.476.976,18 | 20.887.748,81 | 24.402.375,67 | 17.595.645,47 | 16.229.360,31 | 214.666.119,18 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 294.387,82    | 425.968,42    | 288.169,95    | 865.262,84    | 171.419,76    | 369.361,73    | 311.104,86    | 20.276,95     | 272.699,17    | 101.753,85    | 325.284,33    | 93.846,20     | 3.539.535,88   |
| TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 26.966.883,94 | 19.167.728,43 | 23.822.309,97 | 17.422.216,63 | 25.774.757,39 | 19.331.902,28 | 20.078.120,61 | 30.440.223,74 | 25.341.744,34 | 28.433.245,85 | 30.918.840,84 | 21.783.576,81 | 289.481.550,83 |
| DEDUÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 05/2025       | 06/2025       | 07/2025       | 08/2025       | 09/2025       | 10/2025       | 11/2025       | 12/2025       | 01/2026       | 02/2026       | 03/2026       | 04/2026       | TOTAL          |
| FUNDEB RETIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.363.516,82  | 1.847.877,08  | 2.074.897,91  | 1.905.833,89  | 2.233.061,84  | 1.924.185,23  | 1.953.917,91  | 2.655.085,69  | 3.362.104,04  | 2.307.677,95  | 2.708.465,28  | 2.191.525,60  | 27.528.149,24  |
| TOTAL DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.363.516,82  | 1.847.877,08  | 2.074.897,91  | 1.905.833,89  | 2.233.061,84  | 1.924.185,23  | 1.953.917,91  | 2.655.085,69  | 3.362.104,04  | 2.307.677,95  | 2.708.465,28  | 2.191.525,60  | 27.528.149,24  |
| TOTAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 05/2025       | 06/2025       | 07/2025       | 08/2025       | 09/2025       | 10/2025       | 11/2025       | 12/2025       | 01/2026       | 02/2026       | 03/2026       | 04/2026       | TOTAL          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 24.603.367,12 | 17.319.851,35 | 21.747.412,06 | 15.516.382,74 | 23.541.695,55 | 17.407.717,05 | 18.124.202,70 | 27.785.138,05 | 21.979.640,30 | 26.125.567,90 | 28.210.375,56 | 19.592.051,21 | 261.953.401,59 |
| RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO   EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| (-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           |
| TOTAL (V)=(III-IV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 24.603.367,12 | 17.319.851,35 | 21.747.412,06 | 15.516.382,74 | 23.541.695,55 | 17.407.717,05 | 18.124.202,70 | 27.785.138,05 | 21.979.640,30 | 26.125.567,90 | 28.210.375,56 | 19.592.051,21 | 261.953.401,59 |
| RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL   EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                |
| (-) EMENDAS BANCADA (VI)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           |
| VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 155.616,00    | 77.808,00     | 77.808,00     | 311.232,00     |
| TOTAL (VII)=(V-VI-VII)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 24.603.367,12 | 17.319.851,35 | 21.747.412,06 | 15.516.382,74 | 23.541.695,55 | 17.407.717,05 | 18.124.202,70 | 27.785.138,05 | 21.979.640,30 | 25.969.951,90 | 28.132.567,56 | 19.514.243,21 | 261.642.169,59 |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vladimir Do Carmo Reggiani  
Prefeito Municipal

Jéffe Renan dos Santos  
Contador  
CRC 1SP-302218/O-7

Fábio Malagoli Bassam  
Controlador Geral do Município



| Prefeitura Municipal de Itapólis     |                    |                |                            |                 |                     |                      |                       |                     |                |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------------|-----------------|---------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|----------------|
| Demonstrativo dos Restos a Pagar     |                    |                |                            |                 |                     |                      |                       |                     |                |
| (Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00) |                    |                |                            |                 |                     |                      |                       |                     |                |
| Período: Janeiro/2026 a Abril/2026   |                    |                |                            |                 |                     |                      |                       |                     | Consolidado    |
| ENTIDADE                             | EXERCÍCIO ANTERIOR |                | MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO |                 |                     |                      |                       | SALDO ATÉ O PERÍODO |                |
| FONTE DE RECURSO                     | PROCESSADO         | NÃO PROCESSADO | NÃO PROC. LIQUIDADO        | PAGO PROCESSADO | PAGO NÃO PROCESSADO | CANCELADO PROCESSADO | CANCELADO NÃO PROCES. | PROCESSADO          | NÃO PROCESSADO |
| PREFEITURA MUNICIPAL                 | 8.538.462,87       | 10.019.450,98  | 5.532.791,12               | 5.723.352,47    | 4.372.258,29        | 80.819,16            | 349.801,91            | 2.734.291,24        | 5.297.390,78   |
| CAMARA MUNICIPAL                     | 0,00               | 19.764,59      | 19.764,59                  | 0,00            | 19.764,59           | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                | 0,00           |
| SAAE                                 | 536.945,46         | 1.536.704,83   | 871.862,16                 | 533.743,52      | 871.862,16          | 0,00                 | 0,00                  | 3.201,94            | 664.842,67     |
| TOTAL                                | 9.075.408,33       | 11.575.920,40  | 6.424.417,87               | 6.257.095,99    | 5.263.885,04        | 80.819,16            | 349.801,91            | 2.737.493,18        | 5.962.233,45   |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vladimir Do Carmo Reggiani  
Prefeito Municipal

Jéfte Renan dos Santos  
Contador  
CRC 1SP-302218/O-7

Fábio Malagoli Bassam  
Controlador Geral do Município



Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 8

RREO - FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

DEMONSTRATIVO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| <div><b>Prefeitura Municipal de Itapólis</b><br/>Demonstrativo por Função e Subfunção<br/>(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)</div> |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Período: Janeiro/2026 a Abril/2026                                                                                                                                                                                                  |                      |                      |                      |                      |                      |                      | Consolidado          |
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | DOTAÇÃO INICIAL      | CRÉDITOS ADICIONAIS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | DESPESAS EMPENHADAS  | SALDO A EMPENHAR     | DESPESAS LIQUIDADAS  | SALDO A LIQUIDAR     |
| <b>1 - LEGISLATIVA</b>                                                                                                                                                                                                              | <b>5.000.000,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>5.000.000,00</b>  | <b>4.364.315,78</b>  | <b>635.684,22</b>    | <b>1.468.401,90</b>  | <b>2.895.913,88</b>  |
| 31 - AÇÃO LEGISLATIVA                                                                                                                                                                                                               | 5.000.000,00         | 0,00                 | 5.000.000,00         | 4.364.315,78         | 635.684,22           | 1.468.401,90         | 2.895.913,88         |
| <b>3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>                                                                                                                                                                                                      | <b>1.671.688,72</b>  | <b>0,00</b>          | <b>1.671.688,72</b>  | <b>585.339,91</b>    | <b>1.086.348,81</b>  | <b>525.337,44</b>    | <b>60.002,47</b>     |
| 91 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA                                                                                                                                                                                                       | 1.671.688,72         | 0,00                 | 1.671.688,72         | 585.339,91           | 1.086.348,81         | 525.337,44           | 60.002,47            |
| <b>4 - ADMINISTRAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                            | <b>33.671.991,05</b> | <b>-462.034,73</b>   | <b>33.209.956,32</b> | <b>14.690.260,42</b> | <b>18.519.695,90</b> | <b>10.676.635,21</b> | <b>4.013.625,21</b>  |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                                                                                                                                                                                      | 171.500,00           | 0,00                 | 171.500,00           | 72.820,78            | 98.679,22            | 72.820,78            | 0,00                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                                           | 28.171.726,00        | -462.034,73          | 27.709.691,27        | 11.962.130,63        | 15.747.560,64        | 8.723.818,18         | 3.238.312,45         |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                                                                                                                                                                      | 5.248.765,05         | 0,00                 | 5.248.765,05         | 2.655.309,01         | 2.593.456,04         | 1.879.996,25         | 775.312,76           |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                            | 80.000,00            | 0,00                 | 80.000,00            | 0,00                 | 80.000,00            | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>5 - DEFESA NACIONAL</b>                                                                                                                                                                                                          | <b>337.523,90</b>    | <b>13.866,95</b>     | <b>351.390,85</b>    | <b>134.231,27</b>    | <b>217.159,58</b>    | <b>7.058,55</b>      | <b>127.172,72</b>    |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                                           | 150.000,00           | 0,00                 | 150.000,00           | 0,00                 | 150.000,00           | 0,00                 | 0,00                 |
| 153 - DEFESA TERRESTRE                                                                                                                                                                                                              | 187.523,90           | 13.866,95            | 201.390,85           | 134.231,27           | 67.159,58            | 7.058,55             | 127.172,72           |
| <b>6 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>                                                                                                                                                                                                        | <b>4.158.167,27</b>  | <b>363.279,80</b>    | <b>4.521.447,07</b>  | <b>1.721.568,13</b>  | <b>2.799.878,94</b>  | <b>1.284.872,77</b>  | <b>436.695,36</b>    |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                                           | 131.708,05           | -8.000,00            | 123.708,05           | 35.581,92            | 88.126,13            | 35.581,92            | 0,00                 |
| 182 - DEFESA CIVIL                                                                                                                                                                                                                  | 4.026.459,22         | 371.279,80           | 4.397.739,02         | 1.685.986,21         | 2.711.752,81         | 1.249.290,85         | 436.695,36           |
| <b>8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                                                                                                                                                                       | <b>7.301.677,75</b>  | <b>2.456.692,70</b>  | <b>9.758.370,45</b>  | <b>3.337.167,35</b>  | <b>6.421.203,10</b>  | <b>2.551.619,14</b>  | <b>785.548,21</b>    |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                                           | 539.999,00           | 69.633,15            | 609.632,15           | 13.344,03            | 596.288,12           | 12.510,20            | 833,83               |
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                                                                                                                                                                                          | 825.000,00           | 858.486,77           | 1.683.486,77         | 393.592,37           | 1.289.894,40         | 200.439,62           | 193.152,75           |
| 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                                                                                                                                                        | 1.056.464,51         | 205.000,00           | 1.261.464,51         | 635.390,44           | 626.074,07           | 570.986,63           | 64.403,81            |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                                                                                                                                                       | 4.215.964,24         | 463.835,26           | 4.679.799,50         | 1.972.617,28         | 2.707.182,22         | 1.500.551,09         | 472.066,19           |
| 245 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                            | 664.250,00           | 859.737,52           | 1.523.987,52         | 322.223,23           | 1.201.764,29         | 267.131,60           | 55.091,63            |
| <b>10 - SAÚDE</b>                                                                                                                                                                                                                   | <b>73.184.795,42</b> | <b>10.579.276,57</b> | <b>83.764.071,99</b> | <b>41.481.187,25</b> | <b>42.282.884,74</b> | <b>23.821.669,84</b> | <b>17.659.517,41</b> |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                | 23.466.985,98        | 3.149.210,44         | 26.616.196,42        | 8.743.841,78         | 17.872.354,64        | 6.798.104,81         | 1.945.736,97         |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                                                                                                                                                                         | 45.291.309,44        | 7.948.566,13         | 53.239.875,57        | 30.975.628,31        | 22.264.247,26        | 15.722.548,10        | 15.253.080,21        |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                                                                                                                                                                                             | 1.295.000,00         | 51.500,00            | 1.346.500,00         | 1.260.797,90         | 85.702,10            | 885.212,56           | 375.585,34           |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                                                                                                                                                          | 796.500,00           | -592.500,00          | 204.000,00           | 5.158,00             | 198.842,00           | 0,00                 | 5.158,00             |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                                                                                                                                                                     | 2.235.000,00         | 22.500,00            | 2.257.500,00         | 439.677,18           | 1.817.822,82         | 368.265,13           | 71.412,05            |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                                                                                                                                                                                        | 100.000,00           | 0,00                 | 100.000,00           | 56.084,08            | 43.915,92            | 47.539,24            | 8.544,84             |
| <b>12 - EDUCAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                | <b>88.964.478,14</b> | <b>3.544.669,57</b>  | <b>92.509.147,71</b> | <b>42.780.917,02</b> | <b>49.728.230,69</b> | <b>25.603.122,31</b> | <b>17.177.794,71</b> |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                                                                                           | 1.663.754,82         | 10.180,00            | 1.673.934,82         | 800.014,62           | 873.920,20           | 664.820,08           | 135.194,54           |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                                                                                                                                                                                        | 8.112.664,33         | 113.132,25           | 8.225.796,58         | 4.013.997,29         | 4.211.799,29         | 928.776,68           | 3.085.220,61         |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                            | 27.774.862,73        | 4.982.883,87         | 32.757.746,60        | 13.176.677,45        | 19.581.069,15        | 6.967.474,48         | 6.209.202,97         |
| 363 - ENSINO PROFISSIONAL                                                                                                                                                                                                           | 1.713.218,17         | -3.526,80            | 1.709.691,37         | 1.008.385,49         | 701.305,88           | 566.263,84           | 442.121,65           |
| 364 - ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                                                               | 6.884.727,92         | -785.865,00          | 6.098.862,92         | 5.132.636,06         | 966.226,86           | 1.159.207,40         | 3.973.428,66         |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                             | 41.213.984,64        | -822.134,75          | 40.391.849,89        | 17.130.170,18        | 23.261.679,71        | 13.806.569,30        | 3.323.600,88         |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                                                                                                                                                  | 137.422,49           | 0,00                 | 137.422,49           | 55.192,89            | 82.229,60            | 46.167,49            | 9.025,40             |



## Prefeitura Municipal de Itapólis

### Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Consolidado

| DESCRIÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL       | CRÉDITOS ADICIONAIS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EMPENHADAS   | SALDO A EMPENHAR      | DESPESAS LIQUIDADAS  | SALDO A LIQUIDAR     |
|-------------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                   | 1.463.843,04          | 0,00                 | 1.463.843,04          | 1.463.843,04          | 0,00                  | 1.463.843,04         | 0,00                 |
| 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA                     | 0,00                  | 50.000,00            | 50.000,00             | 0,00                  | 50.000,00             | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>13 - CULTURA</b>                       | <b>2.772.060,90</b>   | <b>677.240,67</b>    | <b>3.449.301,57</b>   | <b>1.920.734,53</b>   | <b>1.528.567,04</b>   | <b>882.085,87</b>    | <b>1.038.648,66</b>  |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL                    | 2.534.560,90          | 595.608,67           | 3.130.169,57          | 1.733.951,64          | 1.396.217,93          | 704.592,02           | 1.029.359,62         |
| 695 - TURISMO                             | 237.500,00            | 81.632,00            | 319.132,00            | 186.782,89            | 132.349,11            | 177.493,85           | 9.289,04             |
| <b>15 - URBANISMO</b>                     | <b>18.386.557,33</b>  | <b>12.621.721,33</b> | <b>31.008.278,66</b>  | <b>15.491.835,08</b>  | <b>15.516.443,58</b>  | <b>6.822.063,78</b>  | <b>8.669.771,30</b>  |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 9.962.938,08          | 0,00                 | 9.962.938,08          | 4.427.599,71          | 5.535.338,37          | 3.232.745,49         | 1.194.854,22         |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA              | 1.928.892,48          | 10.282.348,92        | 12.211.241,40         | 4.338.050,27          | 7.873.191,13          | 879.313,53           | 3.458.736,74         |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS                    | 6.494.726,77          | 2.339.372,41         | 8.834.099,18          | 6.726.185,10          | 2.107.914,08          | 2.710.004,76         | 4.016.180,34         |
| <b>16 - HABITAÇÃO</b>                     | <b>11.298.488,75</b>  | <b>-700.000,00</b>   | <b>10.598.488,75</b>  | <b>1.108.312,19</b>   | <b>9.490.176,56</b>   | <b>1.075.124,17</b>  | <b>33.188,02</b>     |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 2.013.406,48          | 0,00                 | 2.013.406,48          | 715.294,80            | 1.298.111,68          | 682.106,78           | 33.188,02            |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS                    | 1.325.000,00          | 0,00                 | 1.325.000,00          | 393.017,39            | 931.982,61            | 393.017,39           | 0,00                 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA                    | 7.960.082,27          | -700.000,00          | 7.260.082,27          | 0,00                  | 7.260.082,27          | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>17 - SANEAMENTO</b>                    | <b>15.977.808,94</b>  | <b>256.924,61</b>    | <b>16.234.733,55</b>  | <b>7.812.239,34</b>   | <b>8.422.494,21</b>   | <b>3.767.750,31</b>  | <b>4.044.489,03</b>  |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO            | 15.977.808,94         | 256.924,61           | 16.234.733,55         | 7.812.239,34          | 8.422.494,21          | 3.767.750,31         | 4.044.489,03         |
| <b>18 - GESTÃO AMBIENTAL</b>              | <b>5.675.991,04</b>   | <b>228.935,99</b>    | <b>5.904.927,03</b>   | <b>3.096.672,15</b>   | <b>2.808.254,88</b>   | <b>1.227.943,83</b>  | <b>1.868.728,32</b>  |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 5.122.991,04          | 459.075,43           | 5.582.066,47          | 3.087.600,29          | 2.494.466,18          | 1.220.170,07         | 1.867.430,22         |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL                  | 553.000,00            | -230.139,44          | 322.860,56            | 9.071,86              | 313.788,70            | 7.773,76             | 1.298,10             |
| <b>20 - AGRICULTURA</b>                   | <b>1.341.317,61</b>   | <b>623.369,05</b>    | <b>1.964.686,66</b>   | <b>516.949,26</b>     | <b>1.447.737,40</b>   | <b>396.721,15</b>    | <b>120.228,11</b>    |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 66.000,00             | 0,00                 | 66.000,00             | 62.558,85             | 3.441,15              | 62.558,85            | 0,00                 |
| 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL        | 1.207.917,61          | 166.270,00           | 1.374.187,61          | 428.101,41            | 946.086,20            | 307.873,30           | 120.228,11           |
| 605 - ABASTECIMENTO                       | 67.400,00             | 457.099,05           | 524.499,05            | 26.289,00             | 498.210,05            | 26.289,00            | 0,00                 |
| <b>23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>           | <b>1.432.390,01</b>   | <b>1.001.517,79</b>  | <b>2.433.907,80</b>   | <b>2.221.312,21</b>   | <b>212.595,59</b>     | <b>678.439,02</b>    | <b>1.542.873,19</b>  |
| 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                  | 1.432.390,01          | 1.001.517,79         | 2.433.907,80          | 2.221.312,21          | 212.595,59            | 678.439,02           | 1.542.873,19         |
| <b>26 - TRANSPORTE</b>                    | <b>1.400.000,00</b>   | <b>305.000,00</b>    | <b>1.705.000,00</b>   | <b>1.701.887,61</b>   | <b>3.112,39</b>       | <b>594.792,64</b>    | <b>1.107.094,97</b>  |
| 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS       | 1.400.000,00          | 305.000,00           | 1.705.000,00          | 1.701.887,61          | 3.112,39              | 594.792,64           | 1.107.094,97         |
| <b>27 - DESPORTO E LAZER</b>              | <b>3.236.890,40</b>   | <b>886.399,98</b>    | <b>4.123.290,38</b>   | <b>1.509.515,07</b>   | <b>2.613.775,31</b>   | <b>1.138.440,79</b>  | <b>371.074,28</b>    |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                | 3.236.890,40          | 886.399,98           | 4.123.290,38          | 1.509.515,07          | 2.613.775,31          | 1.138.440,79         | 371.074,28           |
| <b>28 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>            | <b>4.443.637,75</b>   | <b>0,00</b>          | <b>4.443.637,75</b>   | <b>2.329.842,98</b>   | <b>2.113.794,77</b>   | <b>1.698.988,70</b>  | <b>630.854,28</b>    |
| 841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA   | 4.443.637,75          | 0,00                 | 4.443.637,75          | 2.329.842,98          | 2.113.794,77          | 1.698.988,70         | 630.854,28           |
| <b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>       | <b>235.700,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>235.700,00</b>     | <b>0,00</b>           | <b>235.700,00</b>     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 235.700,00            | 0,00                 | 235.700,00            | 0,00                  | 235.700,00            | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>280.491.164,98</b> | <b>32.396.860,28</b> | <b>312.888.025,26</b> | <b>146.804.287,55</b> | <b>166.083.737,71</b> | <b>84.221.067,42</b> | <b>62.583.220,13</b> |

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**Período: Janeiro/2026 a Abril/2026**

## Prefeitura Municipal de Itapólis

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

**Consolidado**

Vladimir Do Carmo Reggiani  
Prefeito Municipal

Jéfte Renan dos Santos  
Contador  
CRC 1SP-302218/O-7

Fábio Malagoli Bassam  
Controlador Geral do Município



Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 11

RREO - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO - ART. 53, III

RESULTADO NOMINAL

| <div><div><div>Prefeitura Municipal de Itapólis</div><div>Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência</div><div>(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)</div></div><div>Período: Janeiro/2026 a Abril/2026</div></div> |                    |                          |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SALDO              |                          |                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Em 31 Dez 2025 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre Atual (c) |
| Dívida Consolidada (I)                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 72.267.702,35      | 71.172.292,04            | 70.118.803,20         |
| Deduções (II)                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 16.123.329,91      | 34.026.234,70            | 34.207.880,16         |
| Ativo Disponível                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 26.718.168,17      | 39.193.153,87            | 39.631.868,43         |
| Haveres Financeiros                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 788.824,83         | 919.105,29               | 905.028,72            |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                                                                                                                                                                                                                             | 9.196.123,61       | 3.765.217,02             | 3.898.026,01          |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.187.539,48       | 2.320.807,44             | 2.430.990,98          |
| Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)                                                                                                                                                                                                                                                                  | 56.144.372,44      | 37.146.057,34            | 35.910.923,04         |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)                                                                                                                                                                                                                                                                | 56.144.372,44      | 37.146.057,34            | 35.910.923,04         |

| ESPECIFICAÇÃO     | PERÍODO DE REFERÊNCIA     |                         |
|-------------------|---------------------------|-------------------------|
|                   | No Bimestre Atual (c - b) | Janeiro a Abril (c - a) |
| Resultado Nominal | -1.235.134,30             | -20.233.449,40          |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL                                                                   | VALOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00  |

#### NOTA EXPLICATIVA:

- Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
- Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
- O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
- O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
- As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vladimir Do Carmo Reggiani  
Prefeito Municipal

Jéfte Renan dos Santos  
Contador  
CRC 1SP-302218/O-7

Fábio Malagoli Bassam  
Controlador Geral do Município





Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 12

#### RESULTADO PRIMÁRIO

## Prefeitura Municipal de Itapólis

Resultado Primário  
(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2026 a Abril/2026

Órgão: Consolidado

| RECEITAS FISCAIS                                            | PREVISÃO ANUAL INICIAL       | PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA       | RECEITAS REALIZADAS                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)</b>                       | <b>306.563.708,35</b>        | <b>306.563.708,35</b>           | <b>104.603.074,14</b>                |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                 | 64.153.165,08                | 64.153.165,08                   | 17.291.063,53                        |
| CONTRIBUIÇÕES                                               | 3.042.014,61                 | 3.042.014,61                    | 870.249,18                           |
| RECEITA PREVIDENCIÁRIA                                      | 14.839,08                    | 14.839,08                       | 1.681,20                             |
| OUTRAS CONTRIBUIÇÕES                                        | 3.027.175,53                 | 3.027.175,53                    | 868.567,98                           |
| RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA                                 | 42.000,00                    | 42.000,00                       | 0,00                                 |
| RECEITA PATRIMONIAL                                         | 2.383.650,39                 | 2.383.650,39                    | 1.874.333,70                         |
| (-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS                                  | 2.341.650,39                 | 2.341.650,39                    | 1.874.333,70                         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                    | 216.105.496,34               | 216.105.496,34                  | 79.115.130,26                        |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                   | 23.221.032,32                | 23.221.032,32                   | 7.326.631,17                         |
| DIVERSAS RECEITAS CORRENTES                                 | 23.221.032,32                | 23.221.032,32                   | 7.326.631,17                         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                             | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>                     | <b>382.000,00</b>                    |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                   | 0,00                         | 0,00                            | 382.000,00                           |
| CONVÊNIOS                                                   | 0,00                         | 0,00                            | 382.000,00                           |
| <b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)</b>   | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>                     | <b>382.000,00</b>                    |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)</b>                           | <b>28.211.245,61</b>         | <b>28.211.245,61</b>            | <b>10.569.772,87</b>                 |
| <b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)</b>          | <b>278.352.462,74</b>        | <b>278.352.462,74</b>           | <b>94.415.301,27</b>                 |
| <b>DESPESAS FISCAIS</b>                                     | <b>DOTAÇÃO ANUAL INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>                               | <b>254.222.490,45</b>        | <b>268.518.799,75</b>           | <b>81.503.309,47</b>                 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                  | 113.784.782,77               | 113.855.181,27                  | 41.868.357,62                        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)                             | 321.830,11                   | 321.830,11                      | 20.458,62                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                   | 140.115.877,57               | 154.341.788,37                  | 39.614.493,23                        |
| <b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)</b>            | <b>253.900.660,34</b>        | <b>268.196.969,64</b>           | <b>81.482.850,85</b>                 |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>                           | <b>26.032.974,53</b>         | <b>44.133.525,51</b>            | <b>2.717.757,95</b>                  |
| INVESTIMENTOS                                               | 22.666.666,89                | 38.767.217,87                   | 647.965,12                           |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                       | 300.000,00                   | 2.300.000,00                    | 487.500,00                           |
| DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS                                | 300.000,00                   | 2.300.000,00                    | 487.500,00                           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)                                 | 3.066.307,64                 | 3.066.307,64                    | 1.582.292,83                         |
| <b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)</b> | <b>22.966.666,89</b>         | <b>41.067.217,87</b>            | <b>1.135.465,12</b>                  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>                      | <b>235.700,00</b>            | <b>235.700,00</b>               | <b>0,00</b>                          |
| <b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)</b>     | <b>277.103.027,23</b>        | <b>309.499.887,51</b>           | <b>82.618.315,97</b>                 |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)</b>                          | <b>1.249.435,51</b>          | <b>-31.147.424,77</b>           | <b>11.796.985,30</b>                 |

#### DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

#### VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

22.284.431,22

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Vladimir Do Carmo Reggiani  
Prefeito Municipal

Jéfte Renan dos Santos  
Contador  
CRC 1SP-302218/O-7

Fábio Malagoli Bassam  
Controlador Geral do Município



Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 13

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE ADITIVO

04º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 96/2022 originado pela Dispensa de Licitação nº 05/2022. Objeto: Locação ao Locatário o imóvel de sua propriedade situado na Avenida Orestes da Costa Sene Junior, nº 41, Jardim São Benedito, neste município de Itápolis, para destinação da UBS São Benedito. Com efeito, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 96/2022 por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de maio de 2026 a 22 de maio de 2027, no valor mensal de R\$ 2.170,21 (dois mil cento e setenta reais e vinte e um centavos), totalizando, R\$ 26.042,52 (vinte e seis mil, quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), mantendo-se inalteradas as demais condições anteriormente acordadas.

#### COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO

Pedido Nº 9976 – Processo Administrativo Nº 1.236/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link

<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home>

O período de envio da proposta será até às 8 horas e 00 minutos do dia 03 de junho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail

[d.compras@itapolis.sp.gov.br](mailto:d.compras@itapolis.sp.gov.br) ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min

Pedido nº 9977 Processo Administrativo nº 1241/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS DA TABELA CMED.**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao Edital contendo o detalhamento do item através do link

<http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8095/>

O período de envio de proposta será até às 09 horas e 00 minutos do dia 03 de junho de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail

[d.compras@itapolis.sp.gov.br](mailto:d.compras@itapolis.sp.gov.br) ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 14

## LEILÕES

## LEILÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

LEILÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS  
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026  
PROCESSO Nº 1.160/2025 – EDITAL Nº 01/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itápolis/SP, pessoa jurídica de direito público, através de seu Agente de Contratação e equipe e apoio, sob o interesse do Setor de Licitações, em conformidade com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que procederá a realização de LEILÃO PÚBLICO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO DE IMÓVEIS, do tipo maior lance, de propriedade do Município de Itápolis/SP, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial HELICIO KRONBERG, devidamente matriculado perante a JUCESP sob o nº 1.259, o qual será regido pelas normas constante do presente instrumento.

1.2. O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Itápolis/SP, assim como poderá ser retirado no site do Município de Itápolis/SP ([www.itapolis.sp.gov.br/](http://www.itapolis.sp.gov.br/)), solicitado por e-mail ([d.compras@itapolis.sp.gov.br](mailto:d.compras@itapolis.sp.gov.br) ou [contato@kronbergleiloes.com.br](mailto:contato@kronbergleiloes.com.br)) ou ainda, retirado no site do leiloeiro <https://www.kronleiloes.com.br/>.

2. DO LOCAL E DATA

2.1. O leilão será realizado em data de 06/07/2026, com encerramento das regressivas para oferta de lances às 10h00min.

2.2. A oferta de lances será realizada exclusivamente através do site <https://www.kronleiloes.com.br/>.

2.3. O arrematante pagará ao leiloeiro, o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a título de comissionamento, que deverá ser quitado em conformidade com as regras previstas neste Edital.

3. BENS A SEREM LEILOADOS E VALOR DE AVALIAÇÃO

3.1. O presente leilão tem por finalidade, conforme avaliação prévia realizada pelo Município de Itápolis/SP e autorização da Lei Municipal n.º 46/2025, a alienação dos bens, relacionados em lotes conforme seguem, ofertados no estado de conservação em que se encontram, sem garantias:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VALOR DE AVALIAÇÃO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1    | <p>Uma área de terras, com cinquenta (50) hectares, exatos, encravada nas fazendas “Mar da Espanha”, “Ribeirão dos Porcos” e “Santa Maria”, neste distrito, município e comarca, localizado dentro das divisas certas e delimitadas, a saber: tem início seu perímetro no ponto em que a estrada que demanda para a propriedade do Sr. Abibi Mucari se inicia na rodovia SP-333; daí, segue pela rodovia sentido Itápolis/Borborema com rumo SE 84° 42’ 38” NW numa distância de oitocentos e oitenta e dois (882) metros e trinta e cinco (35) centímetros; daí, deflete à direita e segue com um rumo SW 14° 50’ 53” NE, numa distância de novecentos e dezessete (917) metros e setenta (70) centímetros, até encontrar o córrego Gengibre; daí, deflete à direita e segue sentido contrário do córrego, numa distância de seiscentos (600) metros, até encontrar o lado oposto da estrada que demanda para a propriedade do Sr. Abibi Mucari; daí deflete à direita, com rumo SE 16° 31’ 11” NW, numa distância de 623 (623) metros, até encontrar o ponto de partida; desmembrado de um todo maior.</p> <p>A propriedade rural em questão apresenta características relevantes que influenciam diretamente seu valor de mercado. Localizada estrategicamente com acesso direto à rodovia SP-333, um importante eixo de ligação regional, o imóvel beneficia-se de excelente conectividade para o escoamento de produção, acesso a insumos e deslocamento de pessoas. Adicionalmente, a propriedade possui acesso facilitado a represa, o que representa um potencial significativo para diversas atividades, agregando valor ao imóvel em função da disponibilidade hídrica. No que concerne à infraestrutura existente, a propriedade conta com caixa d’água, essencial para o armazenamento e distribuição de água para consumo e atividades rurais, e energia elétrica, um fator básico que viabiliza diversas operações. A propriedade também dispõe de barrações, estruturas que, apesar de necessitarem de reforma, representam um ativo importante. Com a devida revitalização, esses espaços podem ser utilizados para armazenamento de maquinário, implementos agrícolas, produtos colhidos ou mesmo para atividades de apoio à produção, aumentando a funcionalidade e o potencial produtivo da propriedade.</p> | R\$ 8.593.712,25   |

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64FE-354B-C338-0138> e informe o código 64FE-354B-C338-0138





|                                                                                                                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Endereço Rodovia SP - 333, KM 194 – Itápolis/SP.<br>Matrícula nº 10.615 do Registro de Imóveis de Itápolis/SP.<br>Inscrito no INCRA sob o nº 618.101.011.240. |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Os interessados em participar do leilão, deverão realizar o credenciamento através da plataforma <https://www.kronleiloes.com.br/>, de forma prévia e com limite de até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do leilão.

4.2. Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

4.3. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, (por qualquer meio, ) ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, por qualquer meio.

4.4. A documentação necessária compreende os seguintes itens:

4.4.1. Pessoa Física:

- I) Registro Geral (RG);
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III) Comprovante de residência;
- IV) Certidão de Estado Civil;
- V) Documento do cônjuge, se houver;

4.4.2. Pessoa Jurídica:

- I) Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;
- II) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III) Declaração de endereço comercial;
- IV) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;

4.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4.6. Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício do Município de Itápolis/SP, (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro.

4.7. O credenciamento junto a plataforma implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

4.8. Não será permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.9. A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Kronberg Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.

#### 5. DA FASE DE PROPOSTAS INICIAIS FECHADAS.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64FE-354B-C338-0138> e informe o código 64FE-354B-C338-0138





5.1. A partir da publicação do edital de leilão, serão admitidas ofertas de propostas para arrematação do imóvel, através do sítio eletrônico <https://www.kronleiloes.com.br/>, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão para lances.

5.2. As propostas possuirão caráter sigiloso para os demais licitantes.

5.3. A oferta de propostas, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

#### 6. DO LANCE E ARREIMATE.

6.1. Será admitida a oferta de lances por meio do sítio eletrônico <https://www.kronleiloes.com.br/>. Para tanto os interessados deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico, observando as regras estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame.

6.2. A oferta de lances, implica de forma automática e irrevogável a aceitação de todas as condições previstas no presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

6.3. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínima definido pelo leiloeiro, os quais ficarão dispostos durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o lance vencedor.

6.4. **Em primeira tentativa**, o leiloeiro iniciará o ato ofertando o imóvel na data e horário definido, tendo como lance mínimo o valor equivalente ao da avaliação, ou o valor da maior proposta na fase anterior caso esta supere o valor de avaliação do bem.

6.5. Encerrada a regressiva do primeiro leilão, sem que haja novos lances, constará no sistema a informação de lote "arrematado", será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

6.6. No caso de desistência ou arrependimento do lance ou proposta efetuada, dentro desse período, o arrematante ficará obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento). Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

6.7. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Uma vez ofertado e registrado o lance, será irrevogável e irretirável, não se admitindo a sua desistência, sob pena de aplicação de multa e proibição de participação em outros leilões de integrantes do Sistema S e do mesmo leiloeiro

6.8. O leilão será realizado em data de 06/07/2026, com encerramento das regressivas para oferta de lances às 10h00min, no sítio eletrônico <https://www.kronleiloes.com.br/>.

#### 7. DA VISITAÇÃO.

7.1. Os lotes possuem caráter "AD-CORPUS", bem como as fotos e demais imagens possuem caráter meramente ilustrativo, devendo cada interessado visitar o imóvel de forma prévia, não podendo alegar desconhecimento posterior. Do mesmo modo, deverá o interessado buscar informações sobre a localização esta junto ao Município de Itápolis, à prefeitura municipal, lindeiros e outras referências que possam de fato localizar o imóvel, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento após o leilão. O imóvel será vendido livre e desembaraçado de quaisquer dívidas.

7.2. O bem, objeto do presente leilão, poderá ser vistoriado e examinado nas datas de 22/06/2026 a 30/06/2026, mediante prévio agendamento com o Município de Itápolis. Os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, comparecer na Rodovia SP - 333, KM 194 – Itápolis/SP, no horário agendado entre 08h e 11h, situação em que serão acompanhados pelos servidores municipais presentes no local.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64FE-354B-C338-0138> e informe o código 64FE-354B-C338-0138





7.3. É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local dos bens para a vistoria, ocasião em que não serão aceitas reclamações posteriores com relação a quantidade, qualidade dos bens.

7.4. Para maiores informações acerca do agendamento, deverão os interessados entrar em contato com o Sr. Murilo Remanzini Arroyo através do telefone (16) 3263-8000 ou através do e-mail [d.patrimonio@itapolis.sp.gov.br](mailto:d.patrimonio@itapolis.sp.gov.br).

#### 8. DO ESTADO DOS BENS.

8.1. O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da data do leilão, não se aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e visitação prévia ao imóvel.

8.2. As fotos e descrição deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontra. Não serão aceitas: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.

8.3. Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das características; do estado de conservação e condições do imóvel; da sua situação jurídica; das cláusulas deste edital e do conteúdo de seus anexos, bem como da legislação pertinente. O presente edital obriga as partes, seus herdeiros e sucessores.

8.4. As medidas e confrontações das áreas dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados ao Edital.

8.5. Divergências entre a real situação dos bens e sua documentação (quanto a especificações, área, metragens, divisas e confrontações, demolição e/ou averbação de obras civis ou outra), ou para a sua regularização ou, ainda, parcelamento, desmembramento, remembramento, unificação, desapropriação, georreferenciamento, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes, instituição e regularização da área de reserva legal, e particular do patrimônio natural e de outras limitações e restrições de caráter ambiental envolvendo os imóveis rurais, subdivisão ou retificação de área ou de metragens, do nome da rua/endereço porventura incorretos, retificação do número da indicação fiscal ou do número do cadastro no INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR ou outro órgão, colocação/reposição/regularização de divisas (secas e/ou outras) etc., descontaminação do solo, inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes e/ou outros, deverão ser regularizadas pelo arrematante, não cabendo invocar direito, defeito ou vício oculto, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, direito, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Município de Itápolis/SP ou do leiloeiro.

8.6. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.

8.7. Os interessados deverão, previamente à arrematação/aquisição, cientificar-se das restrições impostas pela legislação (inclusive ambiental caso existam), municipal, estadual e/ou federal, aplicável aos imóveis, no tocante ao uso do solo, zoneamento, localização/situação, ratificação e/ou homologação de imóveis rurais junto ao INCRA e demais órgãos competentes e, ainda, quanto às obrigações e direitos decorrentes de convenção e regulamento/regimento interno de condomínio, quando for o caso, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

8.8. Na hipótese de o imóvel encontrar-se ocupado, ou que venha a ser invadido/ocupado no decorrer do presente processo licitatório, ou após a sua arrematação/aquisição, todas as gestões, providências, despesas e demais consequências com a desocupação – inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante/adquirente observado o art. 880, §2º, I do CPC.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64FE-354B-C338-0138> e informe o código 64FE-354B-C338-0138





8.9. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis, deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação.

8.10. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como Unidade de Interesse de Preservação - UIP pelo Município ou qualquer outro órgão, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso.

8.11. A partir da expedição da carta de arrematação o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros).

9. DO PAGAMENTO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO E COMISSÃO DO LEILOEIRO.

9.1. Os pagamentos dos bens arrematados, acrescidos da comissão do leiloeiro, poderão ser realizados da seguinte forma:

9.2. Comissão do Leiloeiro:

9.2.1. O arrematante deve pagar ao leiloeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da liquidação pelo leiloeiro, o valor integral de sua comissão, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

9.3. Do imóvel arrematado:

9.4. O pagamento do lance, será realizado à vista, acrescido do valor da comissão do leiloeiro, deverá ser feito, em até 48 (quarenta e oito) horas após a arrematação, através de boleto/demais meios de pagamento disponibilizados na área do arrematante na plataforma [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br).

9.4.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo arrematante ou por terceiros por ele autorizado, não tendo o Município de Itápolis/SP ou o leiloeiro qualquer responsabilidade por pagamento feito em duplicidade e/ou por equívoco.

9.4.2. Efetivados pagamentos, os comprovantes deverão ser enviados para o e-mail: [liquidacao@kronbergleiloes.com.br](mailto:liquidacao@kronbergleiloes.com.br), juntamente com os seguintes documentos previstos no presente edital.

9.4.3. O não pagamento das verbas dispostas nos itens 9.2 e 9.4 dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação ou do recebimento da liquidação pelo leiloeiro, dará causa a anulação da arrematação, salvo hipótese da impossibilidade de pagamento devidamente justificado e aceito pela Administração, cujo prazo será reaberto uma única vez pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para quitação.

9.4.4. Caso o arrematante não pague o bem arrematado nos prazos previstos, será desclassificado e serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital.

9.4.5. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou por último, pelo valor do último lance ofertado.

9.4.6. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

9.5. Ocorrerá a rescisão automática da arrematação e consequentemente do contrato, independentemente de qualquer notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, devendo o COMPRADOR pagar ao Município de Itápolis/SP, à título de perdas e danos previamente convencionadas o valor de 10% do bem arrematado, caso se

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64FE-354B-C338-0138> e informe o código 64FE-354B-C338-0138







verifique: I - o não pagamento referente a parcela à vista, bem como da comissão do Leiloeiro prevista nos itens 9.2 e 9.4, todos deste artigo; II - o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no leilão.

9.6. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA KRONLEIQUES, e conforme os documentos relacionados no presente edital. Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

#### 10. DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

10.1. Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pela autoridade competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pela comitente vendadora, não cabendo tal análise pelo leiloeiro.

#### 11. DA CIÊNCIA E INTIMAÇÃO.

11.1. A partir da publicação do presente edital, assim como do acesso, cadastro e eventual lance efetivado na plataforma, os licitantes e interessados demonstram a sua ciência e concordância tácita e irrevogável a respeito de todas as condições previstas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

11.2. Ficam desde já, intimados eventuais terceiros interessados, inclusive locatários, possuidores, qualquer pessoa e seus representantes legais, ficando todos cientes da realização deste leilão, bem como dia, hora e local da realização do presente leilão.

#### 12. POSSE DO BEM E DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS.

12.1. Após o leilão e confirmados os pagamentos, será materializada a Ata, documento com força executiva. Após formalização da Ata, terá o Município de Itápolis/SP o prazo de até 30 (trinta) dias para formalizar o Instrumento Particular de Compra e Venda, para assinatura das partes. Assinado o contrato, terá o arrematante o prazo de até 60 (sessenta) dias para encaminhar a documentação ao Tabelionato para que seja materializada a Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel. Por fim, materializada a escrituração, o arrematante terá o prazo de até 90 (noventa) dias para materializar o respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis do local do imóvel.

12.2. A escolha do tabelião de notas, responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao Comitente.

12.3. Finalizado o registro perante o CRI, deverá o arrematante comprovar junto ao Município de Itápolis/SP a materialização do registro, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

12.4. A posse do bem será transferida ao arrematante em até 15 (quinze) dias após a materialização da ata, mediante fornecimento pelo leiloeiro da ATA DE LEILÃO E NOTA DE VENDA ao arrematante.

12.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o bem arrematado, antes da assinatura da escritura e entrega do imóvel que trata este edital.

12.6. Serão de responsabilidade única e exclusiva do arrematante/adquirente - não cabendo pleitear direito, abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, ressarcimento ou indenização a qualquer título e a qualquer tempo por parte do Município de Itápolis/SP - todas as gestões, providências, documentos e despesas necessárias à transferência de propriedade dos bens arrematados/adquiridos.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64FE-354B-C338-0138> e informe o código 64FE-354B-C338-0138







12.7. A partir da data da arrematação/aquisição/leilão, independente da assinatura da respectiva Escritura, é de responsabilidade do arrematante/adquirente o pagamento e cumprimento dos seguintes encargos:

- a) todos os impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza (IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural e outros), faturas de energia elétrica e de água, condomínio, se houver, e quaisquer outros encargos/obrigações não relacionadas, incidentes sobre o bem, devidos ou gerados a partir da data da arrematação/aquisição do bem;
- b) todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outras despesas decorrentes ou relacionadas com a transferência de propriedade ou da cessão de direitos, tais como: ITBI, Taxas, laudêmio, foro, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações, e demais documentos necessários;
- c) regularização de obras civis não devidamente averbadas/aprovadas, e/ou averbadas, porém inexistentes, junto ao respectivo Registro de Imóveis, Prefeitura, INSS, IAP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- d) georreferenciamento do imóvel arrematado, quando for o caso, perante o INCRA, IAP, Registro de Imóveis, e demais órgãos competentes, inclusive eventuais providências relativas aos confrontantes, bem como a correspondente Escritura de Rerratificação;

12.8. Enquanto não assinada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, eventual descumprimento de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante do edital e seus anexos, ou do correspondente Termo de Arrematação, ou a desistência, inclusive presumida (quando decorridos os prazos estabelecidos neste edital) do lote arrematado, ensejará, a critério do Município de Itápolis/SP, a abertura de procedimento administrativo interno para a tomada das medidas legais cabíveis (extrajudicial e/ou judicial, se for o caso), objetivando:

- a) a formalização da respectiva escritura pública, ou o cumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente; ou
- b) o desfazimento da arrematação/aquisição, com o cancelamento da alienação, e subseqüente retomada da propriedade do bem, disponibilizando-o para nova alienação.

12.8.1 Em nenhuma das hipóteses supramencionadas a comissão do leiloeiro será devolvida.

12.9. A compra e venda de imóvel rural sujeita-se as disposições da legislação em vigor.

12.10. Eventuais débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos serão de responsabilidade do Município de Itápolis/SP até a data do leilão. A partir do leilão, todos os tributos, taxas e demais despesas correrão por conta do arrematante.

12.11. Também correrão por conta do arrematante todas as despesas e providências relativas a partir da aquisição do imóvel no Leilão, dentre outras as seguintes: Escritura pública, Registro público, imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões exigidas pelo Tabelionato ou pelo Registro de Imóveis competente, ainda que tais documentos sejam de parte da vendedora, emolumentos cartorários, registro, averbações, desocupação do imóvel, levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, despesas decorrentes das alterações cadastrais perante órgãos públicos e condomínios, dentre outras, vinculadas à aquisição, transferência e efetiva posse do imóvel, tais como regularizações, demarcações, unificações, desmembramentos e outras mais que se fizerem necessárias.

### 13. DAS PENALIDADES.

13.1. Os lances são irrevogáveis e irretiráveis, não podendo alegar o lançador qualquer problema técnico ou desconhecimento das regras do leilão. Para o caso de desistência da arrematação, descumprimento de qualquer dos pagamentos mencionados ou prática de qualquer ato que prejudique o leilão, além de ser declarado inidôneo para participar de outros leilões realizados pelo mesmo leiloeiro e Município de Itápolis/SP, criminalmente estará

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64FE-354B-C338-0138> e informe o código 64FE-354B-C338-0138





o descumpridor / autor, sujeito aos Artigos 331 e 335 do Código Penal, servindo a ata do leilão documento hábil para encaminhamento à autoridade policial competente para apuração do cometimento dos crimes e devidas providências.

13.2. Para o caso de desistência da arrematação ou não pagamento de qualquer das obrigações (arrematação / comissão do leiloeiro), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente, mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata circunstanciada.

13.3. Aquele que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores eventualmente desembolsados, em favor do Município de Itápolis/SP se pagou parcialmente o bem e em favor do leiloeiro se pagou parcialmente a comissão. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do Município de Itápolis/SP, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, Município de Itápolis/SP e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

13.4. Ainda, o arrematante desistente será suspenso de participar de novos leilões realizados pelo Município de Itápolis/SP ou pelo mesmo leiloeiro, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, Inciso I a IV, Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como estará praticando o crime previsto no Artigo 335 do Código Penal, razão pela qual a ata circunstanciada materializada pelo leiloeiro será encaminhada à autoridade policial competente para as devidas apurações.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. Os licitantes que não atenderem as exigências deste Edital, serão automaticamente impedidos de participarem. O presente regramento é válido para todos os licitantes, participantes na modalidade on-line. A simples participação no leilão pressupõe aceitação tácita aos termos do presente edital, não podendo nenhum licitante alegar desconhecimento do regramento.

14.2. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", devidamente publicadas no site do Município de Itápolis/SP, assim como na plataforma de leilão, para a abertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

14.2.1. O leiloeiro reserva-se no direito de eventuais erros de digitação ou dados inseridos neste edital ou na plataforma de realização do leilão on-line, os quais não podem causar qualquer nulidade ao leilão, sendo plenamente passíveis de correção, antes, durante e depois do leilão. Eventuais erros ou divergências na descrição do imóvel não podem ser alegadas ou utilizadas como justificativa para desistência da arrematação ou pleito de qualquer tipo de indenização, eis que cabe ao interessado diligenciar até o imóvel e órgãos públicos a fim de fazer o levantamento exato do imóvel ofertado em leilão.

14.3. Após o lance aceito, nunca inferior ao valor mínimo estabelecido no edital, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma da Kronberg Leilões para emissão da nota de venda em leilão.

14.4. Ocorrendo reivindicação judicial ou gravames sobre o imóvel, em razão de fatos anteriores à data da transferência da posse ao comprador, os resultados das demandas ou baixas após o trânsito em julgado serão de responsabilidade do vendedor (Município de Itápolis/SP). Para o caso de evicção, a indenização será correspondente ao preço de venda, reajustado pelo INPC, sem direito à devolução da comissão do Leiloeiro, não podendo o arrematante reivindicar outros valores a título de indenização, tampouco aquelas elencadas nos artigos 488 e 450 do Código Civil Brasileiro, e ainda por benfeitorias realizadas após a arrematação.

14.5. Conforme legislação em vigor, o imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características, estado de conservação e localização, qualquer tipo de vício ou erro, que não conheceu a situação dos imóveis e as condições físicas e documentais que se encontram, sendo de sua inteira responsabilidade a pesquisa prévia da situação do imóvel, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64FE-354B-C338-0138> e informe o código 64FE-354B-C338-0138





tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, arcando com as respectivas despesas e regularização, não sendo cabível pleitear a extinção da venda em tais hipóteses. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.

14.6. Poderá o leiloeiro, mediante solicitação e autorização do Município de Itápolis/SP, alterar valores, excluir, incluir ou modificar lotes, de forma antecipada ou durante o leilão, desde que não tenha sido iniciado o pregão daquele lote específico. Havendo a retirada de qualquer lote do leilão, os lances recebidos na modalidade eletrônica serão considerados, automaticamente, cancelados/nulos. Do mesmo modo, sendo retirado qualquer lote, não haverá pregão sobre o referido item na forma presencial.

14.7. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

14.7.1. No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará a comissão do leiloeiro, e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.7.2. Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

14.8. Fica reservado ao Município de Itápolis/SP o direito de receber e aceitar lances condicionais, podendo ou não ser aceitos pelo Comitente, mediante ato fundamentado, até que o valor de avaliação seja atingido.

14.9. As imagens utilizadas no site e divulgação são meramente ilustrativas, devendo o interessado visitar o imóvel de forma presencial.

14.10. Fica reservado o direito ao Município de Itápolis/SP, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente Leilão, do mesmo modo transferi-lo, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens, ficando a critério do Município de Itápolis/SP e do Leiloeiro Oficial contratado, definirem em conjunto a próxima data do leilão bem como o devido adendo ao contrato com a devida justificativa.

14.11. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

14.12. Dos atos do Leiloeiro Oficial neste Leilão, cabem recursos administrativos nas formas previstas em lei. A presente licitação é regida pelo presente Edital. Casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Procuradoria/Dep. Jurídico do Município de Itápolis/SP, que se valerá dos dispositivos regedores da matéria.

14.13. Os participantes obrigam-se a acatar de forma definitiva e irremediável as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento público.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

15.1.1. Em conformidade com o art. 166 da Lei 14.133/21, em se tratando da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Em seu parágrafo único, "o recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64FE-354B-C338-0138> e informe o código 64FE-354B-C338-0138





Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 23

a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.”

15.2. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade do Município de Itápolis/SP, por intermédio da que praticou o ato recorrido através do sistema ou e-mail [contato@krobergleiloes.com.br](mailto:contato@krobergleiloes.com.br), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Itápolis, 19 de maio de 2026.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS/SP

HELCIO KRONBERG  
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64FE-354B-C338-0138> e informe o código 64FE-354B-C338-0138





Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 24



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64FE-354B-C338-0138

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VLADIMIR DO CARMO REGGIANI (CPF 093.XXX.XXX-83) em 27/05/2026 18:07:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/64FE-354B-C338-0138>



#### EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2026 LEILÃO ELETRÔNICO

##### 1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Itápolis/SP, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, tornam pública a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Itápolis/SP, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, **HELCIO KRONBERG, devidamente matriculado perante a JUCESP sob nº 1.259**, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

1.2. - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Itápolis/SP, ou ainda solicitado pelo e-mail [d.patrimonio@itapolis.sp.gov.br](mailto:d.patrimonio@itapolis.sp.gov.br), assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br) e [www.itapolis.sp.gov.br](http://www.itapolis.sp.gov.br).

##### 2 – OBJETO

2.1. - O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, dos bens abaixo descritos, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                  | LANCE MÍNIMO  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | Arquibancadas com estrutura de ferro do Estádio Municipal dos Amaros.<br>Localização: Rua Pero Neto, 188 - Jardim Campestre – Itápolis/SP. | R\$ 90.000,00 |

##### 3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2. - Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.2.1. - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável, o arrematante fica ciente que para a comercialização de peças, este deverá atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, não podendo alegar desconhecimento.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.ldoc.com.br/verificacao/67C6-1D49-011B-1E00> e informe o código 67C6-1D49-011B-1E00





3.3 – Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br), observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.4 – O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.5 – O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.6 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 – Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Itápolis/SP; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

#### 4 – DA OFERTA DE LANCES E DATA DO LEILÃO.

4.1 – Será admitida oferta de lances por meio do sítio eletrônico [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br), para tanto, os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar previamente no sítio eletrônico [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br), observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 – Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos indicados no prazo de 48 horas, de acordo com o previsto no mesmo sítio eletrônico.

4.3 – O leilão será **realizado no dia 06/07/2026 a partir das 10 horas, no sítio eletrônico [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br)**.

4.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico. Não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

4.5 – A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Kronberg Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**

4.6 – Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante.

#### 5 – VISITAÇÃO.







5.1 – Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados nas datas de 22/06/2026 a 26/06/2026, mediante prévio agendamento com o ente municipal. Tendo em vista que os itens objetos do presente leilão encontram-se depositados todos em um mesmo local, os interessados na vistoria e exame dos referidos itens, comparecer na Rua Pero Neto, 188 - Jardim Campeste – Itápolis/SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, situação em que serão acompanhados pelos servidores municipais presentes no local.

5.2 - É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

5.3 - Para maiores informações acerca do agendamento, entrar em contato com o servidor Murilo Remanzini Arroyo através do Telefone (16) 3263-8000 ou através do e-mail d.patrimonio@itapolis.sp.gov.br.

#### 6 – ESTADO DOS BENS

6.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

6.1.1 - As quantidades apresentadas na descrição dos bens deste edital são meramente em valores aproximados, não sendo possível realizar a pesagem após a arrematação, muito menos apresentar qualquer reclamação quanto a quantidade (*peso*) dos bens.

6.2 – Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.3 - Não correrá por conta da Prefeitura Municipal de Itápolis/SP ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após a arrematação, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.4 - Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

6.4.1 - Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo “em circulação”, cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (*art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável*).

6.4.2 - Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/67C6-1D49-011B-1E00> e informe o código 67C6-1D49-011B-1E00







6.5 - Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

#### 7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro.

7.2 – Formas de Pagamento:

7.2.1 – O pagamento do valor de arremate e da comissão do leiloeiro deverá ser efetuado, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto/demais meios de pagamento disponibilizados na área do arrematante na plataforma [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br).

7.2.2 - A utilização de sua conta, por meio de *login* e senha, é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, constituindo seu dever consultar/acessar a plataforma para obter ao respectivo boleto/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

7.3 – Efetivado o pagamento mencionado nos itens 7.2.1, o comprovante deverá ser enviado para o seguinte e-mail: “[liquidacao@kronbergleiloes.com.br](mailto:liquidacao@kronbergleiloes.com.br)”.

7.4 – As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA KRONBERG LEILÕES**). Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

7.5 – Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, o leiloeiro encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

7.6 – Efetivado os pagamentos dos valores de arrematação, os comprovantes deverão ser enviados para o seguinte e-mail: [liquidacao@kronbergleiloes.com.br](mailto:liquidacao@kronbergleiloes.com.br).

7.7 – O pagamento deverá ser realizado, em até em até 02 (dois) dias úteis após o término do mesmo. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.8 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

7.9 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou por último, pelo valor do último lance ofertado.

7.9.1 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/67C6-1D49-011B-1E00> e informe o código 67C6-1D49-011B-1E00





#### 8 – RETIRADA DOS BENS

8.1 – A retirada dos bens deverá ser agendada com o servidor Murilo Remanzini Arroyo através do telefone (16) 3263-8000 e/ou a partir de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da Nota de Venda e Termo de Arrematação pela equipe do leiloeiro, em horário das 9h às 16h, devendo apresentar a Nota de Venda em Leilão, ficando o Comitente responsável para entrega dos bens. O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 90 dias.

8.1.1 – Findo o prazo acima (90 dias) da data agendada para a retirada dos bens os mesmos serão revertidos para o Município de Itápolis/SP não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

8.2 – A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

8.3 – No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, e também assinará o “Declaração de Vícios Redibitórios”.

8.4 – A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

8.5 – O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.6 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

8.7 – É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

#### 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

9.2 – Serão passíveis de aplicação, ainda, as sanções previstas no Título XI, do Capítulo II-B, do Decreto-Lei n. 2.848/40, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

9.3 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/67C6-1D49-011B-1E00> e informe o código 67C6-1D49-011B-1E00





9.4 – Ao ofertar lance, o arrematante declara expressamente que aceita e concorda com as PENALIDADES constantes no presente Edital.

#### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Itápolis/SP e nem ao Leiloeiro Público Oficial (*mero mandatário*), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

10.2 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Itápolis/SP, assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

10.3 – Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará os documentos constantes do cadastro realizado na Kron Leilões.

10.4 – Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu *login* e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

10.4.1 – No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (*vinte por cento*), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

10.4.2 - Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

10.5 – Fica reservado ao Comitente, o direito de manter os lances abaixo do valor mínimo na forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela Administração mediante ato fundamentado.

10.6 – No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br).

10.7 – A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

10.8 – A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

10.9 – Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/67C6-1D49-011B-1E00> e informe o código 67C6-1D49-011B-1E00





entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/SP) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

10.10 – De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

10.11 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.12 – A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

10.13 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, ou através do e-mail [d.compras@itapolis.sp.gov.br](mailto:d.compras@itapolis.sp.gov.br) ou através do Telefone: (16) 3263-8000.

10.14 – Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

10.15 – Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

#### 11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

11.2. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### 12 DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itápolis/SP, 19 de maio de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP**

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/67C6-1D49-011B-1E00> e informe o código 67C6-1D49-011B-1E00





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 32

**HELICIO KRONBERG**  
**LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/67C6-1D49-011B-1E00> e informe o código 67C6-1D49-011B-1E00





#### ANEXO I

##### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Na condição de arrematante do **Leilão nº 01/2026**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP**, declaro que recebi nesta data, o bem abaixo especificado, pelo qual, a partir desta data, assumo a responsabilidade civil, penal, multas, taxas, impostos, tributos e demais encargos decorrentes do bem ora recebido.

Ainda, assumo a responsabilidade pela descaracterização e regularização junto ao DETRAN com a documentação fornecida conforme consta no edital, bem como a sua transferência, que deverá observar a legislação de trânsito em vigor.

| LOTE | Descrição | CPE/CNPJ<br>Arrematante | Nome Arrematante | Valor<br>Arrematação |
|------|-----------|-------------------------|------------------|----------------------|
|      |           |                         |                  |                      |
|      |           |                         |                  |                      |
|      |           |                         |                  |                      |

Local e data.

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.sp.gov.br/verificacao/67C6-1D49-011B-1E00> e informe o código 67C6-1D49-011B-1E00





#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP**, declaro que inspecionei o bem arrematado e sou conhecedor de todos os defeitos e possíveis vícios que possam existir, renunciando a qualquer direito reclamatório.

| LOTE | Descrição | CPE/CNPJ<br>Arrematante | Nome Arrematante | Valor<br>Arrematação |
|------|-----------|-------------------------|------------------|----------------------|
|      |           |                         |                  |                      |
|      |           |                         |                  |                      |
|      |           |                         |                  |                      |

Local e data

ARREMATANTE

(Não é necessário reconhecimento de assinatura)

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/67C6-1D49-011B-1E00> e informe o código 67C6-1D49-011B-1E00





#### ANEXO III

#### AUTORIZAÇÃO RETIRADA DE BENS POR TERCEIROS

Na condição de arrematante do Leilão nº 01/2026, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP**, AUTORIZO que seja retirado pelo terceiro:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Os Lotes descritos abaixo:

| LOTE | Descrição | CPF/CNPJ Arrematante | Nome Arrematante | Valor Arrematação |
|------|-----------|----------------------|------------------|-------------------|
|      |           |                      |                  |                   |
|      |           |                      |                  |                   |
|      |           |                      |                  |                   |

Local e data.

ARREMATANTE

Assinado por 1 pessoa: VLADIMIR DO CARMO REGGIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/67C6-1D49-011B-1E00> e informe o código 67C6-1D49-011B-1E00







Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 36



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 67C6-1D49-011B-1E00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VLADIMIR DO CARMO REGGIANI (CPF 093.XXX.XXX-83) em 25/05/2026 14:37:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/67C6-1D49-011B-1E00>



Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 37

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

REMANEJAMENTO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO ADICIONAL



#### REMANEJAMENTO DE RECURSOS E CONVOCAÇÃO ADICIONAL

Informamos que, após a análise técnica das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - PNAB, foram identificados saldos remanescentes nas seguintes categorias:

- **Categoria Música Autoral:** R\$ 3.000,00, em razão da ausência de candidatos aptos para preenchimento de vaga remanescente;
- **Categoria Shows e Apresentações:** R\$ 8.000,00, referente a 2 (duas) vagas de R\$ 4.000,00 cada, em razão da ausência de inscritos.

O saldo total remanescente do presente edital perfaz o montante de **R\$ 11.000,00**.

Visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao fomento à cultura no Município de Itápolis, e em consonância com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022), o município decidiu agregar ao saldo remanescente deste edital o valor de **R\$ 9.000,00 proveniente do saldo remanescente do Ciclo 1 da PNAB**.

#### Composição dos recursos:

- Saldo remanescente do Edital nº 01/2026: R\$ 11.000,00
- Saldo remanescente do Ciclo 1 da PNAB: R\$ 9.000,00
- **Total disponível: R\$ 20.000,00**

#### Destinação:

Os recursos serão destinados à premiação de **01 (uma) vaga adicional** na **Categoria Projetos Livres - Faixa I**, no valor de R\$ 20.000,00, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos projetos aptos.

Desta forma, será contemplado mais 01 (um) projeto na Categoria Projetos Livres - Faixa I, além das vagas originalmente previstas no edital, conforme a ordem de pontuação.

O Ministério da Cultura foi devidamente comunicado sobre esta decisão.





Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 38

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - ERRATA DA LISTA DO RESULTADO PRELIMINAR



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026 - ERRATA DA LISTA DO RESULTADO PRELIMINAR**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**ERRATA RESULTADO PRELIMINAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS, por meio da Secretaria de Cultura e Eventos, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, torna público A ERRATA DA LISTA DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – CICLO 2

Onde se lê:

|    |                    |                                         |    |     |          |                           |
|----|--------------------|-----------------------------------------|----|-----|----------|---------------------------|
| 22 | Lucas Elias Milani | Estreito, espaço: Poema, voz e encontro | 55 | Não | SUPLENTE | PROJETOS LIVRES – FAIXA I |
|----|--------------------|-----------------------------------------|----|-----|----------|---------------------------|

Leia-se:

|    |                    |                                         |    |     |             |                           |
|----|--------------------|-----------------------------------------|----|-----|-------------|---------------------------|
| 22 | Lucas Elias Milani | Estreito, espaço: Poema, voz e encontro | 60 | Não | SELECIONADO | PROJETOS LIVRES – FAIXA I |
|----|--------------------|-----------------------------------------|----|-----|-------------|---------------------------|



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Ficando a lista de inscritos da seguinte maneira:

| CLASSIFICAÇÃO (SELECIONADOS, NÃO SELECIONADOS E SUPLENTE) |                             |                                                   |      |      |             |                              |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------|------|------|-------------|------------------------------|
| Nº                                                        | Proponente                  | Título do Projeto                                 | Nota | Cota | Situação    | Categoria                    |
| 01                                                        | Pedro Afonso Delfini Canova | Versos Urbanos – Vozes das Ruas                   | 50   | Não  | SELECIONADO | MÚSICA AUTORAL               |
| 02                                                        | Valcir Roberto Júnior       | Da terra do Zé Fortuna                            | 50   | Não  | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 03                                                        | Fabiano Rodrigo de Souza    | Projeto Grupo A5                                  | 42   | Não  | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 04                                                        | Fernanda de Mendonça Ortega | Matrizes – Deusas, Guerreiras, Pássaros e Além    | 63   | Não  | SELECIONADO | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |
| 05                                                        | Mateus Alencar de Lima      | Matriz 3 D – Miniatura artística da Igreja Matriz | 50   | Não  | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA I    |
| 06                                                        | Lais Gabriela Viana Bueno   | Busto Artístico de José Fortuna                   | 47   | Não  | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA II   |
| 07                                                        | Luana Cristina da Silva     | Turismo Religioso de Itápolis                     | 68   | SIM  | SELECIONADO | PROJETOS LIVRES – FAIXA II   |
| 08                                                        | Francisco Apolo de Freitas  | Tapinas – Memória Viva                            | 50   | Não  | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA I    |
| 09                                                        | Magnus Ap. Vieira Martins   | Som da cidade – Uma noite para todos              | 50   | Não  | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |





|    |                                |                                               |    |     |             |                              |
|----|--------------------------------|-----------------------------------------------|----|-----|-------------|------------------------------|
| 10 | Joice Aparecida Furriel        | Nova América – Raízes e Memória               | 63 | Não | SELECIONADO | PROJETOS LIVRES – FAIXA I    |
| 11 | Marcos Luis Pereira            | Samamba Horse – Oficina de Equitação Cultural | 50 | Não | SUPLENTE    | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |
| 12 | Altieres Alves dos Santos      | Urban Geek                                    | 59 | Sim | SELECIONADO | PROJETOS LIVRES – FAIXA I    |
| 13 | Márcio Pereira Mendes          | Conexão Hip Hop                               | 55 | Sim | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 14 | Renan Gustavo Tambarussi       | Detona Rock                                   | 50 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 15 | Vinicius da Silva Campoy       | Show Acorda Velha                             | 62 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 16 | Kainã Murilo Carraschi de Lima | Show Kainan Carraschi                         | 50 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 17 | Alex dos Santos Morales        | Oficina de bateria com Alex Morales           | 50 | Não | SUPLENTE    | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |
| 18 | Lucas Pedro Destro Pirola      | Banda Livre Tom na semana das artes           | 50 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 19 | Diana Vitória da Silva         | Show Banda Maravilha                          | 62 | Sim | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





|    |                           |                                         |    |     |             |                              |
|----|---------------------------|-----------------------------------------|----|-----|-------------|------------------------------|
| 20 | Fábio Diogo Alves         | A arte do violino                       | 50 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 21 | Isadora Milani Labate     | Os olhos de cada família                | 55 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA I    |
| 22 | Lucas Elias Milani        | Estreito, espaço: Poema, voz e encontro | 60 | Não | SELECIONADO | PROJETOS LIVRES – FAIXA I    |
| 23 | João Paulo Febraio Parma  | A capital do sorvete                    | 50 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA I    |
| 24 | Alan Febraio Parma        | A festa de Aparecida                    | 50 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA II   |
| 25 | Alan Biazotti Mercaldi    | The Lost Troble Boys – 10 anos          | 50 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 26 | Eliane Credendio          | Raízes do Brasil                        | 55 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 27 | Eliane Credendio          | Sonhos em cena                          | 63 | Não | SELECIONADO | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |
| 28 | Jaqueline Acosta do Prado | Mural Colaborativo                      | 55 | Não | SUPLENTE    | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |
| 29 | Luís Gustavo Micheletti   | Despertando Artistas                    | 50 | Não | SUPLENTE    | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





|    |                              |                                                   |    |     |             |                              |
|----|------------------------------|---------------------------------------------------|----|-----|-------------|------------------------------|
| 30 | Adilson dos Santos Ramos     | Lado B                                            | 55 | Sim | SELECIONADO | PROJETOS LIVRES – FAIXA II   |
| 31 | Eud Rubens dos Santos        | Concerto Popular de Violino                       | 62 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 32 | Antonio Sérgio de Oliveira   | Itápolis em cores                                 | 50 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA I    |
| 33 | Cintia Regina de Oliveira    | Itápolis tem gosto de sorvete                     | 50 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA II   |
| 34 | Daiane Cristina H. Oliveira  | Cidade Palco                                      | 55 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA II   |
| 35 | Lucas Rafael de Oliveira     | Olhar do Céu: Itápolis por outra perspectiva      | 50 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA II   |
| 36 | Hugo Patrício E. Rehling     | Coletivo Sociedade dos Escritores                 | 50 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA I    |
| 37 | Alcides Galacine Netto       | Itápolis em cena – Vozes da nossa arte            | 50 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA II   |
| 38 | Alcides Galacine Netto       | O império gelado – Memórias da Capital do Sorvete | 50 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA I    |
| 39 | Rafaela Benati do Nascimento | Escola em Movimento                               | 55 | Não | SUPLENTE    | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |





|    |                               |                                                   |    |     |             |                              |
|----|-------------------------------|---------------------------------------------------|----|-----|-------------|------------------------------|
| 40 | Caio Felipe Alves             | Tardezinha São Benedito                           | 50 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA II   |
| 41 | Aline Edwirges Reis de Farias | Voz e Alma                                        | 55 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 42 | Osvaldo Chiquesi              | “Itápolis – Entre o Antigo e novo”                | 66 | Não | SELECIONADO | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |
| 43 | Fábio José Moreno             | Homenagem a Cidade de Itápolis                    | 55 | Não | SELECIONADO | MÚSICA AUTORAL               |
| 44 | Gilmax Tadeu Janunzzi         | Itápolis Sertaneja                                | 50 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 45 | Kemille Tecianne A. Terentin  | Olhares em Foco – Curso de Fotografia de Retratos | 55 | Não | SUPLENTE    | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |
| 46 | Gabriel Terentim              | Pop Rock Acústico                                 | 50 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 47 | Antonio Gilberto Terentim Jr  | Raízes do Sertão                                  | 50 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 48 | Wellington Ricardo Rossi      | Raízes em movimento                               | 50 | Não | SUPLENTE    | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |
| 49 | Wesley Ribeiro                | Movimentaê “Seu corpo em movimento”               | 55 | Sim | SUPLENTE    | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |



MINISTÉRIO DA  
CULTURA







|    |                               |                                                      |    |     |             |                              |
|----|-------------------------------|------------------------------------------------------|----|-----|-------------|------------------------------|
| 50 | Wesley Ribeiro                | Mova-se “Novo estilo de vida com Ritbox”             | 63 | Sim | SELECIONADO | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |
| 51 | Elisandra Gouvêa              | Ritbox Colors                                        | 50 | Não | SELECIONADO | SHOWS E APRESENTAÇÕES        |
| 52 | Pedro Curioni Janzantti       | RPG na praça                                         | 50 | Não | SUPLENTE    | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |
| 53 | Itallo Octávio Ribeiro        | Festival de Música - CAITA                           | 50 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA II   |
| 54 | Luis Américo Roncaia          | Raízes da Viola – Tributo a José Fortuna             | 66 | Não | SELECIONADO | PROJETOS LIVRES – FAIXA II   |
| 55 | Maria Eduarda Campilho        | Quintal Criativo                                     | 63 | Não | SELECIONADO | OFICINA E PROJETOS CULTURAIS |
| 56 | Pamella Priscila Souza Sander | Histórias gelados – Oficina de cinema e memória viva | 55 | Não | SUPLENTE    | PROJETOS LIVRES – FAIXA I    |

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste resultado preliminar, para a interposição de recursos quanto à pontuação e/ou classificação preliminar.

O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma 1Doc, no link [https://1doc.itapolis.sp.gov.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapolis&itd=5&g\\_id\\_assunto](https://1doc.itapolis.sp.gov.br/b.php?pg=wp/wp&s=itapolis&itd=5&g_id_assunto), mediante petição fundamentada e identificação do proponente e do projeto.





O recurso será dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, competindo o seu julgamento à autoridade administrativa competente da Secretaria, após manifestação técnica da Comissão de Seleção, quando necessário.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da seleção, que substituirá o presente resultado preliminar.

Itápolis, 27 de maio de 2026.

Marco Antonio Chaves  
Secretário Municipal de Cultura e Eventos



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 46

#### SEÇÃO III – TERCEIRO SETOR

##### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2026

O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Estado de São Paulo, torna público que celebrou instrumento de parceria com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.129/2026**

**ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DONA JULIETA LYRA**

**DO OBJETO:** O presente tem por objeto a aquisição de **500 Lençóis Hospitalares; 500 Fronhas Hospitalares e 160 Campos Operatórios**, previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado, nos autos do processo administrativo nº **1.129/2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 29 e 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 com alteração da Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 5.073/2017 e demais legislação pertinente.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo é de **R\$ 37.250,00 (Trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais)**, onde o cronograma de desembolso prevê o repasse de **parcela única do total do valor, para o mês de maio de 2026**.

**VALOR DA CONTRAPARTIDA:** O valor de contrapartida da entidade Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Julieta Lyra, será de **R\$ 198,20 (Cento e noventa e oito reais e vinte centavos)**, onde consta no plano de trabalho, **parcela única do total do valor, para o mês de maio de 2026**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste termo correrão à conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.10.02; Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional 10.302.0002.034, Dotação Orçamentária Ficha 307, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Emenda Impositiva 09/2025.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da assinatura até **31/08/2026**.

**DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026**

##### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Estado de São Paulo, torna público que celebrou instrumento de parceria com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.134/2026**

**ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DONA JULIETA LYRA**  
**DO OBJETO:** O presente tem por objeto a aquisição de **08 Poltronas Reclináveis; 01 Aparelho Eletrocardiógrafo; 01 Carro Maca Hidráulico c/ 2 colunas; 01 Laringoscópio Pediátrico; 01 Laringoscópio Adulto e 02 Ares condicionados 24.000 btus**, previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado, nos autos do processo administrativo nº **1.134/2026**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 29 e 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 com alteração da Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 5.073/2017 e demais legislação pertinente.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo é de **R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)**, onde o cronograma de desembolso prevê o repasse de **parcela única do total do valor, para o mês de maio de 2026**.

**VALOR DA CONTRAPARTIDA:** O valor de contrapartida da entidade Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Julieta Lyra, será de **R\$ 1.679,45 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)**, onde consta no plano de trabalho, **parcela única do total do valor, para o mês de maio de 2026**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros deste termo correrão à conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária 02.10.02; Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional 10.302.0002.2.323, Dotação Orçamentária Ficha 827, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Emenda Impositiva 07/2024.**

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará a partir da assinatura até **31/08/2026**.

**DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026**



Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 47

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026

O MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, Estado de São Paulo, torna público que celebrou instrumento de parceria com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.135/2026

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS/SP**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DONA JULIETA LYRA**

DO OBJETO: **O presente tem por objeto a aquisição dos produtos relacionados abaixo, nos quais estão previstos no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado, nos autos do processo administrativo nº 1.135/2026:**

- 1 Monitor Multiparâmetros
- 1 Balança Pediátrica Digital
- 2 Mesas Auxiliar em Aço Inox
- 1 Laringoscópio Fibra Ótica lâmina Neonatal/Infantil
- 1 Balança Antropométrica digital
- 4 Berços Hospitalar Fixo com prateleira
- 01 Prancha ortostática Neurológica elétrica
- 04 Andadores Dupla empunhadura
- 04 Reabilitação Step em EVA 10 Voldyne 5000 inspirometro
- 4 Kit CPAP nasal nº5
- 2 Purificador de Água refrigerada com compressor
- 1 Ar condicionado 24.000 Btus

FUNDAMENTO LEGAL: **art. 29 e 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 com alteração da Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 5.073/2017 e demais legislação pertinente.**

DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo é de **R\$ 95.100,00 (Noventa e cinco mil e cem reais)**, onde o cronograma de desembolso prevê o repasse de **parcela única do total do valor, no mês de maio de 2026.**

VALOR DA CONTRAPARTIDA: O valor de contrapartida da entidade Associação Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Dona Julieta Lyra, será de **R\$ 482,38 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, onde consta no plano de trabalho, **parcela única do total do valor, para o mês de maio de 2026.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste termo correrão à conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária 02.10.02; Fundo Municipal de Saúde;**

**Classificação Funcional 10.302.0002.2.324, Dotação Orçamentária Ficha 828, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Emenda Impositiva 08/2024 – Subvenções Sociais.**

**Unidade Orçamentária 02.10.02; Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional 10.302.0002.2.325, Dotação Orçamentária Ficha 829, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Emenda Impositiva 08/2024 – Subvenções Sociais.**

**Unidade Orçamentária 02.10.02; Fundo Municipal de Saúde; Classificação Funcional 10.302.0002.2.326, Dotação Orçamentária Ficha 830, Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Emenda Impositiva 08/2024 – Subvenções Sociais.**

DA VIGÊNCIA: **O presente termo vigorará a partir da assinatura até 31/08/2026.**

DATA DA ASSINATURA: **28/05/2026**

#### SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS

##### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE ITÁPOLIS - COMSEA

##### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA

#### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE ITÁPOLIS (COMSEA)

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Itápolis (COMSEA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno, convoca todos os membros do Conselho e interessados para a Reunião Ordinária que será realizada conforme as informações abaixo:

**Data: 03 de Junho de 2026 - Horário: 17h30**

**Local:** Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) "Odário Biella", localizado na Rua Rodrigues Alves, 1591, Cecap/Itápolis.

**PAUTA: 1) Informes gerais** - Comunicações iniciais, repasses institucionais e atualização sobre assuntos de interesse do Conselho; **2) Campanha de arrecadação de alimentos na Festa do Peão de Itápolis** - Relato da ação promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em parceria com a Sociedade São Vicente de Paulo, durante a Festa do Peão de Itápolis, ocorrida nos dias 14, 15 e 16 de maio; **3) Manifestação de interesse no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) Programa Municipal da Agricultura de Interesse Social (PMAIS)** - Apresentação da proposta de manifestação de interesse do Município no PAA, com participação do Fundo Social de Solidariedade e das cooperativas da agricultura familiar, visando ao atendimento de famílias acompanhadas pelos benefícios eventuais, CRAS e CREAS; **4) Municipal da Agricultura**



**de Interesse Social (PMAIS)** - Discussão sobre a criação do Programa Municipal da Agricultura de Interesse Social (PMAIS) no município de Itápolis, com apresentação inicial da proposta, objetivos e possibilidades de fortalecimento da agricultura familiar, da segurança alimentar e das compras públicas municipais, visando eventual encaminhamento para apreciação do Poder Legislativo. **5) Diagnóstico de Insegurança Alimentar e Nutricional e Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSANICAISAN)** - Apresentação e análise parcial dos resultados do Diagnóstico de Insegurança Alimentar e Nutricional, realizado em parceria entre COMSEA e CAISAN; **6) Seminário do Programa Alimentar o Futuro – Região Central** - Informes sobre a organização do Seminário em Itápolis, que será realizado em 25 de junho de 2026, no Cine Teatro Municipal “Geraldo Alves”, com participação de municípios convidados, palestras sobre segurança alimentar e nutricional e visita técnica à CooperAnnona e **7) Outros assuntos e palavra aberta**- Espaço destinado a comunicações, propostas, manifestações e sugestões dos(as) presentes.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Edson Carlos Domingues convoca os senhores conselheiros para reunião extraordinária que será realizado no dia **28/05/2026** (vinte e oito de dois mil e vinte seis) **online as 17:30 horas** (dezessete horas e trinta minutos).

**PAUTA:** Apresentação do Plano de Trabalho da Santa Casa e Apresentação do 1º quadrimestre de 2026.

Edson Carlos Domingues - Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 49

SEÇÃO V - RESPOSTAS DE REQUERIMENTOS MUNICIPAIS

RESP REQ 71-2026



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000  
www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

### Requerimento 71/2026 - Prestação de Informações

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS-SP:**

**MURILO H POPPI ROSSI**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **REQUER**, satisfeitas também as formalidades regimentais, que seja aprovado o presente documento e enviada cópia ao Sr. Prefeito do Município, **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**, requerendo informações acerca do atraso na entrega dos uniformes e materiais escolares da rede municipal de ensino.

- 1 - Qual o motivo do atraso na entrega dos uniformes e materiais escolares aos alunos da rede municipal?
- 2 - Houve algum problema no processo licitatório, contratação ou fornecimento dos materiais? Em caso positivo, especificar.
- 3 - Qual a previsão oficial para a entrega completa dos uniformes e materiais escolares?
- 4 - Há previsão de adoção de medidas para evitar que situações semelhantes ocorram nos próximos anos letivos?

#### Justificativa

Justifica-se o presente requerimento tendo em vista que já estamos no mês de maio de 2026 e, até o presente momento, muitos alunos da rede municipal ainda não receberam os uniformes e materiais escolares, situação que vem causando preocupação e dificuldades às famílias.

Ressalta-se que tais itens são essenciais para garantir melhores condições de aprendizado, organização e igualdade entre os estudantes, sendo inadmissível que, passados vários meses do início do ano letivo, ainda não tenha ocorrido a entrega completa dos materiais e uniformes escolares. Dessa forma, faz-se necessária a prestação de informações e esclarecimentos por parte do Poder Executivo à população e a esta Casa de Leis.

Atentamos para o cumprimento do Artigo 273º, § 2º do Regimento Interno da Câmara "Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações" e artigo 61, XIV, da Lei Orgânica do Município "Prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas".

Sala das Sessões "Presidente Dr. Emilio Salin Haddad", em 18 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente por Murilo Henrique Poppi Rossi (430.\*\*\*-67) em 18/05/2026 17:04  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camara.itapolis.sp.gov.br/ver>





# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 50



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000  
[www.itapolis.sp.leg.br](http://www.itapolis.sp.leg.br) | [camara@itapolis.sp.leg.br](mailto:camara@itapolis.sp.leg.br)

Murilo H. Poppi Rossi  
Vereador



Documento assinado digitalmente por Murilo Henrique Poppi Rossi (430.\*\*\*-67) em 18/05/2026 17:04  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/ver> e informe o código: 260518144217BFB5



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP  
Contato: (16) 3263-8000 | [www.itapolis.sp.gov.br](http://www.itapolis.sp.gov.br)

À

Câmara Municipal de Itápolis

A/C do Exmo. Sr. Presidente

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 164/2026 – Informações acerca do atraso na entrega dos uniformes e materiais escolares da rede municipal de ensino.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 164/2026, que solicita informações acerca do atraso na entrega dos uniformes e materiais escolares da rede municipal de ensino, informamos o que segue:

**1. Qual o motivo do atraso na entrega dos uniformes e materiais escolares aos alunos da rede municipal?**

O atraso na entrega dos uniformes e materiais escolares decorreu de intercorrências administrativas e processuais ocorridas ao longo da tramitação dos processos licitatórios destinados à aquisição desses itens, circunstâncias que impactaram diretamente os prazos inicialmente previstos para conclusão dos certames, formalização das contratações e fornecimento dos materiais.

**2. Houve algum problema no processo licitatório, contratação ou fornecimento dos materiais? Em caso positivo, especificar.**

Sim. Durante a tramitação dos processos licitatórios destinados à aquisição de uniformes escolares e materiais escolares ocorreram intercorrências administrativas e processuais que impactaram diretamente nos prazos inicialmente previstos para conclusão dos certames e fornecimento dos itens.

Embora os processos tenham sido iniciados no mês de dezembro de 2024, houve a necessidade de adequações e retificações nas documentações iniciais dos procedimentos, considerando a adaptação aos novos modelos e exigências estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Além disso, no decorrer da tramitação dos procedimentos licitatórios, ocorreram impugnações aos editais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, circunstância que ocasionou suspensões dos certames para análise e adequações dos atos processuais, impactando diretamente no cronograma inicialmente previsto.

Ressalta-se que todos os apontamentos realizados durante a instrução processual foram prontamente atendidos pela servidora responsável, sendo realizadas as devidas retificações e adequações documentais necessárias para o regular prosseguimento dos processos até suas conclusões finais.



PREFEITURA DE  
**ITÁPOLIS**  
SEMPRE LUTAR E VENCER!

Assinado por 2 pessoas: JESSICA APARECIDA SCARONE e ANDRÉ EMILIO ROZANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5B06-E573-3445-3892> e informe o código 5B06-E573-3445-3892







#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP  
Contato: (16) 3263-8000 | [www.itapolis.sp.gov.br](http://www.itapolis.sp.gov.br)

#### 3. Qual a previsão oficial para a entrega completa dos uniformes e materiais escolares?

As Unidades Escolares iniciaram a entrega dos uniformes e materiais escolares no dia vinte de maio de dois mil e vinte e seis.

#### 4. Há previsão de adoção de medidas para evitar que situações semelhantes ocorram nos próximos anos letivos?

Sim. Com o objetivo de minimizar intercorrências e conferir maior celeridade aos futuros procedimentos licitatórios, a Administração vem adotando medidas voltadas ao aprimoramento do planejamento das contratações, incluindo a antecipação da elaboração dos documentos técnicos e processuais, bem como a revisão e padronização dos modelos utilizados, em conformidade com as exigências da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Além disso, a experiência obtida durante a tramitação dos processos licitatórios de uniformes e materiais escolares contribuiu para o aperfeiçoamento dos fluxos internos e para maior alinhamento entre as etapas processuais, visando reduzir a ocorrência de apontamentos, impugnações e eventuais suspensões em futuros certames.

A Secretaria Municipal de Educação permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

André Emilio Rozani

Secretário Municipal de Educação



Assinado por 2 pessoas: JESSICA APARECIDA SCARONE e ANDRÉ EMILIO ROZANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5B06-E573-3445-3892> e informe o código 5B06-E573-3445-3892





Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 53



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B06-E573-3445-3892

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA APARECIDA SCARONE (CPF 418.XXX.XXX-27) em 27/05/2026 16:15:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE EMILIO ROZANI (CPF 368.XXX.XXX-41) em 27/05/2026 16:31:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/5B06-E573-3445-3892>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000

[www.itapolis.sp.leg.br](http://www.itapolis.sp.leg.br) | [camara@itapolis.sp.leg.br](mailto:camara@itapolis.sp.leg.br)

### Requerimento 75/2026 - Prestação de Informações

#### EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS-SP:

**GUILHERME BONIFÁCIO HERNANDES**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **REQUER**, satisfeitas também as formalidades regimentais, que seja aprovado o presente documento e enviada cópia ao Sr. Prefeito do Município, **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**, requerendo as informações acerca da entrega parcial dos kits de materiais escolares pela Secretaria Municipal de Educação:

- 1 - Por qual motivo os kits de materiais escolares estão sendo entregues de forma parcial aos alunos em algumas unidades escolares da rede municipal?
- 2 - Quais itens deixaram de ser entregues nos kits escolares distribuídos aos estudantes?
- 3 - Existe previsão para a entrega dos materiais faltantes? Em caso positivo, informar o cronograma previsto.
- 4 - A Secretaria Municipal de Educação orientou as diretorias das escolas a realizarem a entrega posterior dos itens faltantes mediante solicitação dos alunos e responsáveis?

#### Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade obter esclarecimentos acerca da entrega parcial dos kits de materiais escolares aos alunos em algumas unidades de ensino da rede municipal de ensino, situação que vem gerando questionamentos por parte de pais, responsáveis e das próprias unidades escolares.

Conforme relatos recebidos, os kits não estão sendo entregues em sua totalidade em algumas escolas, fazendo com que alunos e familiares necessitem recorrer às diretorias das escolas para solicitar os itens faltantes, ocasionando transtornos e dificuldades no acompanhamento das atividades escolares.

Dessa forma, torna-se necessário que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, informe os motivos da não entrega integral dos materiais escolares, bem como esclareça se há previsão para regularização e complementação dos kits destinados aos alunos da rede pública municipal.

O presente requerimento visa garantir transparência, assegurar o direito dos estudantes ao acesso adequado aos materiais escolares e permitir o acompanhamento das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

Atentamos para o cumprimento do Artigo 273º, § 2º do Regimento Interno da Câmara "Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações" e artigo 61, XIV, da Lei Orgânica do Município "Prestar à Câmara,



Documento assinado digitalmente por Guilherme Bonifácio Fernandes (327 \*\*\*-64) em 25/05/2026 17:17  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/ver>



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 55



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000

www.itapolis.sp.leg.br | camara@itapolis.sp.leg.br

dentro de quinze dias, as informações solicitadas".

Sala das Sessões "Presidente Dr. Emílio  
Salin Haddad", em 25 de maio de 2026.

Guilherme Bonifácio Hernandes  
Vereador



Documento assinado digitalmente por Guilherme Bonifacio Hernandes (327.\*\*\*-\*\*\*-64) em 25/05/2026 17:17.  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/ver> e informe o código: 2605251548262895



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP  
Contato: (16) 3263-8000 | [www.itapolis.sp.gov.br](http://www.itapolis.sp.gov.br)

À

Câmara Municipal de Itápolis

A/C do Exmo. Sr. Presidente

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 172/2026 – Informações acerca da entrega dos Kits de material escolar da rede municipal de ensino.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 75/2026, de autoria do Vereador Guilherme Bonifácio Hernandez, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Educação para prestação de informações acerca da entrega dos kits de materiais escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, vimos, respeitosamente, apresentar os esclarecimentos abaixo consignados.

Inicialmente, cumpre esclarecer que os kits de materiais escolares adquiridos pela Municipalidade foram entregues de forma integral à Rede Municipal de Ensino, não havendo determinação administrativa desta Secretaria para realização de entrega parcial dos materiais aos alunos regularmente matriculados à época da elaboração do quantitativo encaminhado para aquisição.

Entretanto, destaca-se que o número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino sofre alterações constantes ao longo do ano letivo, em razão de transferências escolares, cancelamentos de matrícula, mudanças de domicílio e ingresso de novos estudantes após a formalização do pedido inicial dos kits escolares. Assim, os quantitativos inicialmente solicitados foram elaborados com base no número de matrículas existentes no período de planejamento e processamento da aquisição pública, observando-se os dados oficiais informados pelas próprias Unidades Escolares.

Dessa forma, eventual ausência momentânea de determinados kits em algumas unidades escolares decorre exclusivamente da dinâmica natural de movimentação das matrículas escolares após a conclusão do pedido inicial, especialmente em relação aos alunos ingressantes posteriormente à consolidação do quantitativo encaminhado à empresa fornecedora.

Cumpre salientar que esta Secretaria Municipal de Educação já iniciou novo levantamento junto às Unidades Escolares da Rede Municipal, com a finalidade de identificar os quantitativos complementares necessários para atendimento integral dos novos alunos matriculados posteriormente, adotando todas as providências administrativas cabíveis para reposição e complementação dos materiais eventualmente necessários, de modo a assegurar que nenhum aluno da Rede Municipal permaneça sem atendimento.



PREFEITURA DE  
**ITÁPOLIS**  
SEMPRE LUTAR E VENCER!

Assinado por 2 pessoas: JESSICA APARECIDA SCARONE e ANDRE EMILIO ROZANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/9133-6D7E-9BB4-4D61> e informe o código 9133-6D7E-9BB4-4D61





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP  
Contato: (16) 3263-8000 | [www.itapolis.sp.gov.br](http://www.itapolis.sp.gov.br)

Esclarece-se, ainda, que os kits escolares distribuídos aos alunos contemplados na remessa inicial foram entregues em sua integralidade, não havendo, portanto, supressão deliberada de itens ou redução de materiais previstos nos kits originalmente adquiridos, ressalvadas apenas as situações pontuais relacionadas aos alunos ingressantes após o fechamento do quantitativo inicial.

Quanto aos prazos de entrega, informa-se que a distribuição dos materiais escolares às Unidades Escolares teve início a partir do dia 20 de maio de 2026, encontrando-se em fase final de conclusão nesta semana. Ressalta-se, inclusive, que a empresa fornecedora realizou a entrega da primeira remessa em prazo inferior ao previsto contratualmente, considerando que o contrato administrativo estabelece prazo de até 30 (trinta) dias para fornecimento, tendo a entrega ocorrido em aproximadamente duas semanas, mesmo diante do elevado volume de materiais adquiridos pela Administração Municipal.

Importante consignar que, diante da necessidade de consolidação final das entregas e conferência dos quantitativos efetivamente recebidos pelas unidades escolares, faz-se necessário o encerramento da distribuição inicial para posterior levantamento técnico dos quantitativos remanescentes e complementares, possibilitando a formalização de nova solicitação junto à empresa fornecedora, observando-se os trâmites administrativos e contratuais pertinentes.

No tocante ao procedimento operacional adotado, esclarece-se que compete às Unidades Escolares informar à Secretaria Municipal de Educação o quantitativo de kits necessários conforme o número atualizado de alunos matriculados, cabendo a esta Secretaria a adoção das providências administrativas para solicitação e encaminhamento dos materiais junto à empresa contratada.

Por fim, esta Secretaria reafirma seu compromisso com a transparência administrativa, com a garantia do direito dos estudantes ao acesso aos materiais escolares e com a adoção de todas as medidas necessárias para assegurar a plena regularização e atendimento integral da demanda existente na Rede Municipal de Ensino.

Sendo o que cabia informar no presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

André Emilio Rozani

Secretário Municipal de Educação



Assinado por 2 pessoas: JESSICA APARECIDA SCARONE e ANDRÉ EMÍLIO ROZANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.sp.gov.br/verificacao/9133-6D7E-9BB4-4D61> e informe o código 9133-6D7E-9BB4-4D61







Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 58



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9133-6D7E-9BB4-8D61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA APARECIDA SCARONE (CPF 418.XXX.XXX-27) em 27/05/2026 16:35:59 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRE EMILIO ROZANI (CPF 368.XXX.XXX-41) em 27/05/2026 16:42:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/9133-6D7E-9BB4-8D61>



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000

[www.itapolis.sp.leg.br](http://www.itapolis.sp.leg.br) | [camara@itapolis.sp.leg.br](mailto:camara@itapolis.sp.leg.br)

### Requerimento 69/2026 - Prestação de Informações

#### EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS-SP:

**PROFESSOR LUCIANO (BOI)**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **REQUER**, satisfeitas também as formalidades regimentais, que seja aprovado o presente documento e enviada cópia ao Sr. Prefeito do Município, **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**, solicitando informações acerca da estrutura de planos de carreira, progressão funcional, evolução salarial e demais mecanismos de valorização dos servidores públicos municipais, especificando quais setores atualmente possuem regulamentação nesse sentido, quais ainda não são contemplados e quais fundamentos administrativos, técnicos, jurídicos ou financeiros justificam eventual diferenciação entre as categorias do funcionalismo público municipal.

- 1 - Quais categorias, cargos ou setores do funcionalismo público municipal atualmente possuem plano de carreira, progressão funcional, evolução salarial ou mecanismos equivalentes de valorização profissional?
- 2 - Quais categorias, cargos ou setores da Administração Pública Municipal não possuem plano de carreira ou mecanismo equivalente?
- 3 - Qual foi o fundamento jurídico, administrativo, técnico ou financeiro utilizado pelo Município para instituir plano de carreira apenas para determinados setores da Administração Pública?
- 4 - Existe estudo técnico, parecer jurídico, análise financeira ou de impacto orçamentário que justifique a diferenciação atualmente existente entre os diversos setores do funcionalismo municipal?
- 5 - Há previsão por parte do Poder Executivo para implantação, revisão ou ampliação de planos de carreira para os setores atualmente não contemplados?
- 6 - Qual seria o impacto financeiro estimado:
  - da implantação de critérios mínimos uniformes de progressão funcional;
  - ou da criação de plano de carreira abrangente para todos os servidores públicos municipais?
- 7 - O Poder Executivo já realizou levantamento acerca:
  - da defasagem salarial entre categorias;
  - da disparidade de benefícios funcionais;
  - e dos reflexos dessa diferenciação na motivação, produtividade e permanência dos servidores públicos?
- 8 - Há apontamentos do Tribunal de Contas, Ministério Público, auditorias internas ou órgãos de controle acerca da atual estrutura de carreiras do Município?
- 9 - Encaminhar, se existentes:



Documento assinado digitalmente por Luciano André Bussolini (144 \*\*\*-38) em 18/05/2026 17:04  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/ver> e informe o código: 26051814423178F5





## CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000  
[www.itapolis.sp.leg.br](http://www.itapolis.sp.leg.br) | [camara@itapolis.sp.leg.br](mailto:camara@itapolis.sp.leg.br)

cópia dos planos de carreira vigentes; estudos de impacto financeiro; pareceres jurídicos; relatórios técnicos e eventuais minutas em elaboração sobre reestruturação funcional.

### Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade obter informações detalhadas acerca da atual estrutura de valorização funcional dos servidores públicos municipais, especialmente no que se refere à existência — ou ausência — de planos de carreira, progressão funcional e mecanismos equivalentes de evolução profissional dentro da Administração Pública Municipal.

É de conhecimento público que determinados setores do funcionalismo possuem regulamentação específica relacionada à evolução funcional e valorização da carreira, enquanto outros permanecem sem qualquer mecanismo estruturado de progressão, situação que pode gerar desigualdades entre categorias, desmotivação profissional e dificuldades na retenção e valorização dos servidores públicos.

A Constituição Federal, especialmente em seus princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelece a necessidade de organização administrativa pautada pela transparência, valorização do serviço público e tratamento isonômico entre os servidores, observadas as peculiaridades de cada função.

Além disso, a adequada estruturação de carreiras constitui instrumento essencial para melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, fortalecimento da gestão pública, incentivo à qualificação profissional e garantia de maior estabilidade administrativa.

Dessa forma, torna-se necessário que o Poder Legislativo tenha acesso às informações técnicas, jurídicas e financeiras que embasaram a adoção de planos de carreira apenas para determinados setores, bem como eventuais estudos existentes acerca da possibilidade de ampliação, revisão ou reestruturação funcional no âmbito municipal.

O presente requerimento também busca promover maior transparência administrativa, permitindo que esta Casa Legislativa acompanhe a política de valorização do funcionalismo público municipal e avalie futuras medidas legislativas relacionadas ao tema.

Atentamos para o cumprimento do Artigo 273º, § 2º do Regimento Interno da Câmara “Os pedidos de informações serão encaminhados ao Prefeito que terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, para prestar as informações” e artigo 61, XIV, da Lei Orgânica do Município “Prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações solicitadas”.

Sala das Sessões “Presidente Dr. Emílio  
Salin Haddad”, em 12 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente por Luciano André Bussolini (144.\*\*\*-\*\*\*-38) em 18/05/2026 17:04  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camaraitapolis.sp.gov.br/ver> e informe o código: 26051814423178F5



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 61



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PADRE TARALLO, 832 (CENTRO) - FONE/FAX (16) 3262-1322 - CEP 14.900-000  
[www.itapolis.sp.leg.br](http://www.itapolis.sp.leg.br) | [camara@itapolis.sp.leg.br](mailto:camara@itapolis.sp.leg.br)

Professor Luciano (Boi)  
Vereador



Documento assinado digitalmente por Luciano André Bussolini (144.\*\*\*-38) em 18/05/2026 17:04  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camara.itapolis.sp.gov.br/ver> e informe o código: 26051814423178F5



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 62



1Doc

**Protocolo Legislativo (Nota interna 28/05/2026 13:42) 259/2026**

**De:** Ticiane L. - SMSA

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 28/05/2026 às 13:42:12

**Setores envolvidos:**

SGAE, SMSA, GAB

#### Requerimento

Prezada Mariana Jacomelli Prospero - GAB

Segue resposta do requerimento 69/2026.

Att

—

Ticiane P Moreira Lorusso

Secretária Municipal de Serviços Administrativos

#### Anexos:

requerimento\_69\_2026.docx

requerimento\_69\_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: TICIANE PATRÍCIA MOREIRA LORUSSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/C059-A5B8-FB50-0005> e informe o código C059-A5B8-FB50-0005





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP  
Contato: (16) 3263-8000 | [www.itapolis.sp.gov.br](http://www.itapolis.sp.gov.br)

Itápolis, 28 de Maio de 2026.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**EDERSON DAVID DONATANGELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Itápolis/SP

#### Assunto: Resposta ao Requerimento nº 69/2026 – Prestação de Informações

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 69/2026, de autoria do Vereador Professor Luciano (Boi), que solicita informações acerca da estrutura de planos de carreira, progressão funcional, evolução salarial e mecanismos de valorização dos servidores públicos municipais, o Poder Executivo Municipal apresenta os seguintes esclarecimentos:

Inicialmente, cumpre informar que a estrutura funcional do Município de Itápolis foi construída ao longo dos anos mediante legislações específicas voltadas às peculiaridades de determinadas categorias profissionais, observando-se as necessidades administrativas, técnicas, operacionais, pedagógicas e legais próprias de cada área da Administração Pública.

Atualmente, possuem regulamentação específica relacionada a plano de carreira, progressão funcional, evolução salarial ou mecanismos equivalentes, dentre outros:

- os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, regidos pela Lei Complementar nº 2.913/2012;
- os integrantes do Quadro de Apoio Escolar, regidos pela Lei Complementar nº 3.438/2018;
- os servidores da Guarda Civil Municipal, regidos pela Lei Complementar nº 3.515/2019.

Referidas legislações estabelecem critérios próprios de composição de carreira, ingresso, progressão funcional, enquadramento, atribuições, evolução remuneratória e mecanismos correlatos, observadas as especificidades inerentes às respectivas categorias.

A diferenciação atualmente existente entre determinadas categorias decorre, principalmente:



Assinado por 1 pessoa: TÍCIANE PATRÍCIA MOREIRA LORUSSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/C059-A5B8-FB50-0005> e informe o código C059-A5B8-FB50-0005





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP  
Contato: (16) 3263-8000 | [www.itapolis.sp.gov.br](http://www.itapolis.sp.gov.br)

- da necessidade de adequação às legislações federais e estaduais específicas;
- das peculiaridades técnicas de determinadas funções;
- da necessidade de estruturação de carreiras vinculadas a áreas estratégicas e regulamentadas;
- da disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- e da implementação gradual de políticas públicas de valorização funcional ao longo dos exercícios administrativos.

Destaca-se, ainda, que determinadas categorias atualmente contempladas com legislação específica de carreira possuem regulamentação diferenciada em razão de exigências previstas em legislações federais próprias, normas constitucionais específicas, diretrizes nacionais de organização funcional e peculiaridades técnicas inerentes às respectivas áreas de atuação, especialmente nas áreas da Educação e Segurança Pública.

Cumpra esclarecer, ainda, que a Administração Municipal encontra-se atualmente em fase de estudos, adequações estruturais e elaboração de projeto de reforma administrativa, visando atualização da legislação pertinente ao funcionalismo público municipal, revisão de cargos, atribuições, estrutura organizacional e adequação administrativa dos diversos setores da Administração Pública Municipal, conforme apresentação institucional realizada perante a Câmara Municipal na data de 12 de maio de 2026.

Após a conclusão e eventual aprovação das medidas relacionadas à reforma administrativa, a Administração Municipal iniciará a fase de implantação e adequação estrutural das novas disposições legais, possibilitando, posteriormente, a análise e desenvolvimento de estudos relacionados à implantação, revisão ou ampliação de mecanismos de valorização funcional e planos de carreira aplicáveis às demais categorias de servidores públicos municipais.

No tocante à existência de estudos técnicos, pareceres jurídicos, análises financeiras ou impactos orçamentários, informa-se que eventuais alterações estruturais envolvendo criação, ampliação ou revisão de planos de carreira dependem necessariamente de análise técnica, jurídica e financeira prévia, especialmente diante das exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, disponibilidade orçamentária e limites constitucionais de despesa com pessoal.

Quanto aos questionamentos referentes:

- ao impacto financeiro estimado da implantação de critérios mínimos uniformes de progressão funcional;
- à criação de plano de carreira abrangente para todos os servidores públicos municipais;



Assinado por 1 pessoa: TICIANE PATRICIA MOREIRA LORUSSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/C059-A5B8-FB50-0005> e informe o código C059-A5B8-FB50-0005





#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Avenida Florêncio Terra, 399 | Centro | CEP: 14900-219 | Itápolis / SP  
Contato: (16) 3263-8000 | [www.itapolis.sp.gov.br](http://www.itapolis.sp.gov.br)

- ao levantamento de defasagem salarial entre categorias;
- à disparidade de benefícios funcionais;
- e aos reflexos administrativos relacionados à valorização dos servidores,

Informa-se que tais análises dependem da conclusão das etapas preliminares da reforma administrativa atualmente em desenvolvimento, bem como da realização de estudos técnicos específicos, multidisciplinares e individualizados, não havendo, até o presente momento, levantamento consolidado apto a permitir resposta conclusiva sobre todos os pontos apresentados.

Com relação à existência de apontamentos oriundos do Tribunal de Contas, Ministério Público, auditorias internas ou demais órgãos de controle acerca da atual estrutura funcional do Município, informa-se que esta Administração adota permanentemente medidas de acompanhamento e adequação administrativa, observando as recomendações e orientações eventualmente expedidas pelos órgãos competentes, dentro dos limites técnicos, administrativos e financeiros da Administração Pública.

Por fim, seguem anexas cópias das legislações atualmente vigentes relacionadas às carreiras já regulamentadas no âmbito da Administração Municipal, utilizadas como referência para os esclarecimentos ora prestados.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**TICIANE P. MOREIRA LORUSSO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**



Assinado por 1 pessoa: TICIANE PATRÍCIA MOREIRA LORUSSO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/C059-A5B8-FB50-0005> e informe o código C059-A5B8-FB50-0005







Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 66



#### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C059-A5B8-FB50-0005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ TICIANE PATRÍCIA MOREIRA LORUSSO (CPF 330.XXX.XXX-95) em 28/05/2026 13:42:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/C059-A5B8-FB50-0005>



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 67

## PODER LEGISLATIVO

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL



MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS - LEGISLATIVO

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

##### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

##### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRAL JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ CENTAVOS

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                      | DESPESAS EXECUTADAS   |                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------|
|                                                                                                                                          | <últimos 12 meses>    |                                                    |
|                                                                                                                                          | LIQUIDADAS<br>(A)     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(B) |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                                                                                                     | <b>3.570.317,34</b>   | <b>0,00</b>                                        |
| <b>Pessoal Ativo</b>                                                                                                                     | <b>3.182.584,14</b>   | <b>0,00</b>                                        |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                       | 2.653.064,11          | 0,00                                               |
| Obrigações Patronais                                                                                                                     | 529.520,03            | 0,00                                               |
| <b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>                                                                                                    | <b>387.733,20</b>     | <b>0,00</b>                                        |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                       | 387.733,20            | 0,00                                               |
| Pensões                                                                                                                                  | 0,00                  | 0,00                                               |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)        | 0,00                  | 0,00                                               |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                      | 0,00                  | 0,00                                               |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>                                                                             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>                                        |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais                                                  | 0,00                  | 0,00                                               |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                       | 0,00                  | 0,00                                               |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                     | 0,00                  | 0,00                                               |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                          | 0,00                  | 0,00                                               |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                       | 0,00                  | 0,00                                               |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Partera (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00                  | 0,00                                               |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                | 0,00                  | 0,00                                               |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>                                                                                      | <b>3.570.317,34</b>   | <b>0,00</b>                                        |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>                                                                                           | <b>VALOR</b>          | <b>% SOBRE A RCL</b>                               |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                      | 261.938.860,83        |                                                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                      | 0,00                  |                                                    |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                         | 0,00                  |                                                    |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias                           | 311.232,00            |                                                    |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                            | 0,00                  |                                                    |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)</b>                                             | <b>261.627.628,83</b> |                                                    |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)</b>                                                                              | <b>3.570.317,34</b>   | <b>1,36</b>                                        |
| <b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>                                                                         | <b>15.697.657,73</b>  | <b>6,00</b>                                        |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>                                                       | <b>14.912.774,84</b>  | <b>5,70</b>                                        |
| <b>LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>                                                         | <b>14.127.891,96</b>  | <b>5,40</b>                                        |

Fonte: SMARAPD Informática Ltda.

Unidade Responsável:

Emissão:

27/05/2026 15:54:58

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

EDERSON DAVID DONATANGELO  
Presidente da Câmara Municipal de ItápolisTALITA MARIANA CAMPOS BARELLI  
TesoureiraGLEYDSON PEREIRA DA SILVA  
Controlador Interno





Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 68



MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS - LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2026

RGF - ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ Centavos

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA<br>(a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                                   |                     |                                                                 |                                      | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a - (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO<br>(g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO<br>(h)=(f - g) |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                              |                                       | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos<br>De Exercícios Anteriores<br>(b) | Do Exercício<br>(c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios<br>(d) | Demais Obrigações Financeiras<br>(e) |                                                                                                                  |                                                                |                                                                                 |                                                                                                       |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)                        | 199.225,26                            | 0,00                                                                     | 0,00                | 0,00                                                            | 0,00                                 | 199.225,26                                                                                                       | 0,00                                                           | 0,00                                                                            | 199.225,26                                                                                            |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)          | 0,00                                  | 0,00                                                                     | 0,00                | 0,00                                                            | 3.221,51                             | (3.221,51)                                                                                                       | 0,00                                                           | 0,00                                                                            | (3.221,51)                                                                                            |
| Recursos Vinculados a Previdência Social                     | 0,00                                  | 0,00                                                                     | 0,00                | 0,00                                                            | 0,00                                 | 0,00                                                                                                             | 0,00                                                           | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                  |
| Recursos Vinculados a Fundos                                 | 0,00                                  | 0,00                                                                     | 0,00                | 0,00                                                            | 0,00                                 | 0,00                                                                                                             | 0,00                                                           | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                  |
| Recursos de Operações de Crédito                             | 0,00                                  | 0,00                                                                     | 0,00                | 0,00                                                            | 0,00                                 | 0,00                                                                                                             | 0,00                                                           | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                         | 0,00                                  | 0,00                                                                     | 0,00                | 0,00                                                            | 0,00                                 | 0,00                                                                                                             | 0,00                                                           | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                  |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios         | 0,00                                  | 0,00                                                                     | 0,00                | 0,00                                                            | 0,00                                 | 0,00                                                                                                             | 0,00                                                           | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                  |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00                                  | 0,00                                                                     | 0,00                | 0,00                                                            | 0,00                                 | 0,00                                                                                                             | 0,00                                                           | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                  |
| Outros Recursos Extraorçamentários                           | 0,00                                  | 0,00                                                                     | 0,00                | 0,00                                                            | 3.221,51                             | (3.221,51)                                                                                                       | 0,00                                                           | 0,00                                                                            | (3.221,51)                                                                                            |
| Outros Recursos Vinculados                                   | 0,00                                  | 0,00                                                                     | 0,00                | 0,00                                                            | 0,00                                 | 0,00                                                                                                             | 0,00                                                           | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                  |
| TOTAL (III) = (I + II)                                       | 199.225,26                            | 0,00                                                                     | 0,00                | 0,00                                                            | 3.221,51                             | 196.003,75                                                                                                       | 0,00                                                           | 0,00                                                                            | 196.003,75                                                                                            |

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável:

Emissão: 27/05/2026 15:56:37

EDERSON DAVID DONATANGELO  
Presidente da Câmara Municipal de Itápolis

TALITA MARIANA CAMPOS BARELLI  
Tesoureira

GLEYDSON PEREIRA DA SILVA  
Controlador Interno



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

www.itapolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2735, Quinta-feira, 28 de Maio de 2026 - Página 69



MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS - LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2026 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)

R\$ Centavos

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                          | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| Receita Corrente Líquida                                                          | 261.938.860,83           |                        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 261.627.628,83           |                        |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal | 261.627.628,83           |                        |
| DESPESA COM PESSOAL                                                               | VALOR                    | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                   | 3.570.317,34             | 1,36                   |
| Limite Máximo (incisos I, II, III, art. 20 da LRF) - 6.00%                        | 15.697.657,73            | 6,00                   |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5.70%                       | 14.912.774,84            | 5,70                   |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5.40%                     | 14.127.891,96            | 5,40                   |

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

Emissão: 27/05/2026 15:57:00

EDERSON DAVID DONATANGELO  
Presidente da Câmara Municipal de Itápolis

TALITA MARIANA CAMPOS BARELLI  
Tesoureira

GLEYDSON PEREIRA DA SILVA  
Controlador Interno